

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**INSTITUTO DE HISTÓRIA**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**HUGO SIQUEIRA E SILVA**

**CRIMES DE GUERRA PRATICADOS NO VIETNÃ, SOB A PERSPECTIVA DA**  
**CONVENÇÃO DE GENEBRA DE 1949**

**UBERLÂNDIA**

**2019**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**INSTITUTO DE HISTÓRIA**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**HUGO SIQUEIRA E SILVA**

**CRIMES DE GUERRA PRATICADOS NO VIETNÃ, SOB A PERSPECTIVA DA  
CONVENÇÃO DE GENEBRA DE 1949**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em História, ofertado pelo Instituto de História Universidade Federal de Uberlândia, para a obtenção dos títulos de Bacharel e Licenciatura. Orientador: Prof. Dr. Sérgio Paulo Morais.

**UBERLÂNDIA**

**2019**

**HUGO SIQUEIRA E SILVA**

**CRIMES DE GUERRA PRATICADOS NO VIETNÃ, SOB A PERSPECTIVA DA  
CONVENÇÃO DE GENEBRA DE 1949**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em História, ofertado pelo Instituto de História Universidade Federal de Uberlândia, para a obtenção dos títulos de Bacharel e Licenciatura. Orientador: Prof. Dr. Sérgio Paulo Morais. Área de Concentração: História. Uberlândia, 15 de abril de 2019.

**Banca examinadora:**

---

Prof. Dr. Sérgio Paulo Morais. (Orientador – UFU)

---

Prof. Ma. Pâmela Aparecida Vieira Simão. (Examinadora – UFU)

---

Prof. Me. Fabiano Silva Santana (Examinador – UFU)

## **DEDICATÓRIA**

Dedico esse trabalho as vítimas anônimas do conflito do Vietnã ocorrida entre 1959 a 1975.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus e minha família, especialmente ao Sr. Aguinaldo Alves da Silva, que foi a minha inspiração e base como cidadão. Agradeço aos professores e alunos do curso de História, em especial ao Dr. Sérgio Paulo.

## **EPÍGRAFE**

“Só os mortos conhecem o fim da guerra”

George Santayana

## RESUMO

Este trabalho faz um diálogo entre História e Direito Internacional. Na época do conflito do Vietnã, a Convenção de Genebra de 1949 estava em vigor, sendo empregada como forma de normatização ao comportamento em conflitos armados, visando tornar menor o impacto da guerra sobre a população civil e militar. À vista disso, é importante lembrarmos que a Convenção de Genebra de 1949 não objetivava apenas a proteção de civis, isso porque, além de oferecer uma proteção para aqueles que mais necessitavam em uma guerra, ela regulamentava também normas para militares e combatentes, fossem esses capturados ou feridos.

**Palavras-chave:** Convenção de Genebra de 1949; Guerra do Vietnã; Crimes de Guerra.

## SUMÁRIO

|                                                                            |    |
|----------------------------------------------------------------------------|----|
| INTRODUÇÃO .....                                                           | 8  |
| 1 UM OLHAR SOBRE A HISTÓRIA DOS DIREITOS HUMANOS.....                      | 17 |
| 1.1 Direito natural e direito positivo .....                               | 17 |
| 1.2 Declaração de direitos do homem e do cidadão – 1789.....               | 19 |
| 1.3 A Batalha de Solferino (1859) .....                                    | 22 |
| 1.4 A influência dos correspondentes de guerra.....                        | 24 |
| 1.5 Convenções de Genebra .....                                            | 26 |
| 2 A GUERRA DO VIETNÃ .....                                                 | 31 |
| 2.1 Resistência contra potências estrangeiras .....                        | 30 |
| 2.2 Pré-guerra do Vietnã .....                                             | 32 |
| 2.3 O conflito entre Norte e Sul (1959-1975).....                          | 38 |
| 2.4 Participação dos EUA na guerra do Vietnã .....                         | 39 |
| 2.5 Participação da Austrália e da Coreia do Sul na guerra do Vietnã ..... | 41 |
| 2.6 Participação da China e União Soviética na guerra do Vietnã.....       | 43 |
| 2.7 Pressão da sociedade e o fim da Guerra .....                           | 44 |
| 3 CRIMES DE GUERRA NO CONFLITO DO VIETNÃ .....                             | 47 |
| 3.1 A execução do prisioneiro de guerra Nguyen Van Lem.....                | 48 |
| 3.2 Ataque aéreo sobre aldeia Trang Bang .....                             | 51 |
| 3.3 O massacre de May Lay.....                                             | 52 |
| 3.4 O rapto e estupro de uma jovem vietnamita.....                         | 55 |
| CONCLUSÃO .....                                                            | 58 |
| REFERÊNCIAS.....                                                           | 61 |

## INTRODUÇÃO

Os homens, por diversas vezes buscam a violência como forma de resolver seus desentendimentos políticos, étnicos e religiosos. No entanto, em contraponto a esse lado cruel humano, em todas as épocas, também existiram pessoas que se esforçaram para limitar a brutalidade da guerra. Esse princípio vital humanitário e de solidariedade levou à adoção da primeira Convenção de Genebra no ano de 1864 e, de modo consequente, aflorou o Direito Internacional Humanitário.

As obrigações impostas pela comunidade internacional existem para defender essencialmente os direitos da população civil que habita a área do conflito, proteger, ainda, o direito dos prisioneiros de guerra, salvaguardar o direito dos feridos e dos doentes e, por fim, limitar os meios e métodos de guerra. Quando algum país que tem parte ativa no conflito fere algum dos princípios e fundamentos supracitados, ocorre então um crime de guerra, cabendo assim, o julgamento e a punição dos autores.

De acordo com o Comitê Internacional da Cruz Vermelha<sup>1</sup>, a Convenção de Genebra de 1949 foi um tratado internacional que revisou as convenções anteriores (1864, 1906 e 1929). Essa lei Internacional dos Direitos Humanos estabelece limites e sanções para as brutalidades que ocorreram e ocorrem em um conflito armado. Mesmo antes de 1864, sempre houve uma preocupação com os excessos cometidos nos campos de batalha, como poderemos analisar melhor no Capítulo 1 deste trabalho. Com o passar dos anos, é nítido que as normas que regulam a guerra vão se tornando cada vez mais aperfeiçoadas e garantindo o direito básico a uma parcela maior da sociedade em todo o mundo.

O recorte jurídico, neste trabalho, terá como base a terceira e a quarta convenções de Genebra, que são dedicadas, respectivamente, aos direitos dos prisioneiros de guerra e aos direitos dos civis em áreas de conflito armado, ponto central no nosso objeto de estudo.

---

<sup>1</sup> COMITÊ INTERNACIONAL DA CUZ VERMELHA – CICV. As Convenções de Genebra de 1949 e seus Protocolos Adicionais. 29 out. 2010. Panorama. Disponível em: <<https://www.icrc.org/pt/doc/war-and-law/treaties-customary-law/geneva-conventions/overview-geneva-conventions.htm>>. Acesso em: 15 maio 2019.

As Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949 são tratados internacionais que foram reconhecidos e aprovados pela maioria dos países.

O recorte histórico será a Guerra do Vietnã (1959-1975), que foi conceituada como um dos mais brutais conflitos do século XX, posterior à divisão do país em Vietnã do Sul, capitalista, e Vietnã do Norte, socialista. Uma das bases bibliográficas sobre o conflito será a experiência do jornalista José Hamilton Ribeiro, que cobriu a Guerra do Vietnã para a revista *Realidade*<sup>2</sup> – referência na mídia nacional durante os anos de 1966 a 1976.

Quando, num ataque aéreo, os aviões americanos bombardeiam uma posição suposta ou realmente ocupada pelo vietcongue, faz-se determinado número de vítimas. Findo o ataque, vêm as forças de terra para ‘conferir’ o estrago. E encontram, por exemplo, vinte cadáveres. No boletim militar do dia vem lá a informação: ‘Foram abatidos vinte inimigos no curso de um ataque a uma posição vietcongue’. Os mortos são todos rotulados vietcongues. Não importa que entre eles haja uma velha de 80 anos, um doente que estava preso à cama ou duas ou três crianças. É vietnamita, morreu de bala ou de bomba, está caracterizado: *vici*. (RIBEIRO, 2005, p. 27).

Esse conflito armado obteve a primeira grande cobertura da mídia, tanto televisiva quanto escrita. Podemos dividir a guerra do Vietnã em duas etapas para entendermos melhor o contexto desse conflito. Inicialmente, as forças nacionalistas, perante doutrinação do Vietminh (Liga da Independência do Vietnã), combateram os colonialistas franceses no período de 1946 a 1954, após viverem anos sob o domínio da França. Esse conflito contra o colonialismo francês deu início à Frente de Libertação Nacional do Vietnã do Sul (Vietcong), que tinha como líder principal Ho Chi Minh, “aquele que ilumina”. Após aproximadamente oito anos de conflito intenso, a guerra da Indochina teve como consequência o fracasso da França e, posteriormente, a divisão da Indochina em três países: Laos, Camboja e Vietnã, sendo este último dividido em dois após a Convenção de Genebra que ocorreu no ano de 1954. Esse tratado internacional determinava que o Vietnã fosse dividido em dois, o norte sob o governo de Ho Chi Minh e o sul sob domínio do Imperador Bao Dai; além disso, no centro do país, deveria haver uma área desmilitarizada e, no ano de 1956, uma eleição para unificar o país, que deveria ter uma supervisão internacional (BROWN, 2011).

---

<sup>2</sup> Realidade foi uma revista brasileira lançada pela Editora Abril em 1966. Circulou até janeiro de 1976.

Em termos de resultado final sobre a Convenção de Genebra de 1954, houve a regularização da retirada francesa do Vietnã, mas, em contraponto, não houve êxito na repressão de uma ascensão do desentendimento entre comunistas e capitalistas naquela região da Ásia. Essa divergência, posteriormente, contribuiria para um maior envolvimento dos Estados Unidos e para o surgimento de um intenso conflito armado entre o norte e o sul.

Após a divisão, o Vietnã ficou da seguinte forma: Vietnã do Sul, com viés capitalista, governado por Ngo Dinh-Diem, católico, anticomunista convicto, e Vietnã do Norte, com viés socialista, governado por Ho Chin Minh, revolucionário e estadista vietnamita.

No Vietnã do Sul, Ngo Diem conduziu um golpe militar em 1955; eclodia, desse modo, um novo ditador no século XX. O primeiro passo autoritário do ditador Diem foi anular as eleições de 1956, contrariando o que havia estabelecido a Convenção de Genebra de 1954. Posteriormente, o novo líder decretou a Independência do Sul, além de prender e assassinar centenas de budistas. Em um primeiro momento, dentro daquele contexto da época, os Estados Unidos não tinham alternativa além do apoio ao ditador Ngo Dinh-Diem. Após receber relatórios da inteligência americana afirmando que o povo vietnamita apoiaria Ho Chi Minh nas eleições, os Estados Unidos deram total apoio ao Presidente do Vietnã do Sul, primeiramente com o apoio bélico e financeiro, em seguida enviando para o Sul instrutores militares. Começava assim a entrada estadunidense no conflito. Em 1960, havia aproximadamente 900 militares no Vietnã, e, no ápice da guerra, nove anos depois, esse número passaria para aproximadamente 540.000 militares (WIEST, 2016).

No decorrer da guerra, houve diversas violações aos direitos humanos por parte de combatentes, sendo eles vítimas e algozes, e a população civil, que não fazia parte do conflito, teve a maior parte de seus direitos violados. Os dois lados cometeram crimes contra a humanidade, porém os crimes oriundos do sul do Vietnã tiveram uma maior divulgação devido à grande cobertura da mídia, que tinha amplo acesso às operações do Exército americano e de seus aliados.

Em uma análise do livro *Crimes de Guerra, Culpa ou Negação no Século XX*, no qual os historiadores Omer Bartov, Atina Grossmann e Mary Nolan (2005) fazem

uma discussão acerca do tema dos Direitos Humanos em tempo de guerra, compreendemos que, na grande maioria dos relatos, os algozes tendem a insistir que, pelo contrário, são eles as vítimas, e, na maioria dos casos de crimes de guerra, as nações evitam reconhecer seus erros, manifestando-se de maneira limitada sobre os crimes de seus exércitos de forma oficial. Os países envolvidos em conflitos, quando pressionados pelo considerável número de provas que constatam violações dos direitos humanos, acabam negando qualquer intencionalidade, tornando o fato (crime) legal ou dando-lhe legitimidade, alegando evitar um mal maior. Essa é a conduta que ao longo dos anos se tornou comum nas apurações dos crimes de guerra.

Ao longo deste trabalho, procuramos evidenciar a importância do acolhimento da comunidade internacional por meio de órgãos judiciários em que participem todos os países, visto a necessidade de se obterem resultados satisfatórios aos direitos humanos, dando início a uma possibilidade concreta aos direitos das duas partes de um conflito armado, conforme sugerido pelas quatro Convenções de Genebra (realizadas entre 1864 a 1949)<sup>3</sup>.

Ainda são modestas as normas que estipulam sanções para países que não respeitam os direitos humanitários ou que não coloquem em prática regras obrigatórias para que essas normas sejam respeitadas. Ademais, existe uma ausência de estruturas de justiça que vão além das fronteiras nacionais, sendo comum vários países terem dificuldades, através dos tribunais penais internacionais (TPI), de colocar em prática essas normas e emitir as medidas punitivas para os violadores.

Um exemplo histórico dessas cortes internacionais que se tornou positivo no combate à impunidade dos crimes de guerra ocorreu posteriormente à Segunda Guerra Mundial, em 20 de novembro de 1945, quando foi instituído, na cidade alemã de Nuremberg, o conhecido Tribunal de Nuremberg, no qual foram julgados comandantes nazistas acusados de violarem as leis internacionais e os direitos humanos.

---

<sup>3</sup> Para mais informações sobre as convenções, acessar: <<https://jus.com.br/artigos/53454/crime-de-guerra-sobre-a-otica-da-convencao-de-genebra-de-1864-a-1949>>. Acesso em: 15 maio 2019.

Ao final da 2ª Guerra Mundial, quando a opinião pública começou a tomar conhecimento das atrocidades praticadas pelos regimes totalitários, europeus ou asiáticos, firmou-se a convicção de que a destruição deliberada de um grupo étnico, racial ou religioso, promovida por autoridades governamentais como política estatal, constituía um crime, cuja gravidade superava em muito o elenco tipológico dos delitos definidos nas diferentes leis nacionais, ou das violações tradicionais dos princípios do direito internacional. Foi com base nessa convicção generalizada, e não no fato de que os Estados responsáveis por essas atrocidades haviam perdido a guerra, que a decisão das potências vencedoras de criar o Tribunal de Nuremberg, e julgar como criminosas algumas das autoridades civis e militares do 3º Reich, foi aceita como legítima. (COMPARATO, 2001, p. 54).

Uma corte equivalente foi constituída na cidade japonesa de Tóquio, no ano de 1946, conhecida como o Tribunal de Tóquio ou Tribunal para o Extremo Oriente. Esse tribunal teve como objetivo apenar os crimes contra a paz e a humanidade e os crimes de guerra cometidos por autoridades japonesas que foram aliadas dos alemães durante a Segunda Guerra Mundial.

No mais, tal como o Tribunal de Nuremberg, o Tribunal de Tóquio foi criado para julgar os fatos pretéritos, num ato (muito mais político do que jurídico) de imposição da vontade das nações vencedoras sobre a vencida. O embasamento legal para o julgamento de Tóquio foi estabelecido pela Carta do Tribunal Militar Internacional para o Extremo Oriente, proclamada em janeiro de 1946 pelo então general estadunidense Douglas MacArthur. O julgamento de Tóquio (bem como o de Nuremberg) foi considerado um precedente de importância fundamental na aplicação da justiça internacional e no desenvolvimento das jurisprudências internacionais, mas cabe lembrar que, em pese os esforços empreendidos nessas últimas décadas, a sociedade internacional ainda testemunha vários casos de impunidade pelo mundo. (SEGUCHI, 2011, p. 84).

O fato negativo das duas cortes supracitadas diz respeito à circunstância de nelas terem sido julgados apenas os militares da parte derrotada no conflito, ou seja, seria um grande passo para a humanidade também julgar os crimes dos países que saem vitoriosos na guerra. Dessa forma, a justiça seria aplicada para todos envolvidos no combate armado, independentemente da nacionalidade ou resultado do conflito.

Inúmeros acordos foram negociados entre os países do mundo para

regulamentar a guerra, entre os quais os mais relevantes até o início do século XX foram os das Convenções de Haia (1899 e 1907)<sup>4</sup> e os das Convenções de Genebra (1929). As ideologias que contornavam o ideário dessas convenções eram o universalismo, o racionalismo e o individualismo, valores que descendiam da declaração dos direitos de 1789. As negociações das normas de guerra durante o decorrer dos séculos eram baseadas em dois princípios fundamentais: o da necessidade e o da humanidade. Sob o advento da necessidade, tudo que pudesse ser feito para evitar o autoritarismo deveria ser realizado. Sob o princípio da humanidade, tudo em que se resultasse sofrimento desnecessário não seria permitido.

Grande parte do que foi ressaltado nos acordos adotados antes da Segunda Guerra Mundial referia-se à defesa dos prisioneiros de guerra e ao respeito à neutralidade das equipes de socorro médico. Além disso, as Convenções de Haia proibiam o bombardeio de locais que não tinham valor militar no conflito, solicitava o respeito à vida, liberdade, honra familiar, direitos à crença religiosa e à propriedade, fossem elas públicas ou privadas dentro dos territórios ocupados, e também proibiam a apropriação, a demolição ou danos intencionais a propriedades filantrópicas, religiosas e científicas.

Se nas grandes guerras do século XX houve desrespeito a quase todas as determinações do direito de Haia, os princípios ali estabelecidos permitiram o progressivo avanço do direito e de instituições multilaterais de controle, além do julgamento de atos de hostilidade praticados nos diversos conflitos. (LAIDLER, 2011, p. 15).

Levando em consideração esses aspectos, podemos afirmar que os tratados e os Tribunais Penais Internacionais auxiliam no esclarecimento internacional, dando assim uma direção em relação ao que o mundo considera inadmissível e tolerável em uma luta armada.

Quando algum integrante, seja combatente ou político, ultrapassa os limites descritos nas convenções de Genebra, automaticamente comete um crime de

---

<sup>4</sup> No ano de 1899 ocorreu a primeira Convenção de Haia. A segunda aconteceu em 1907. Para mais informações, acessar: <<https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/CONFER%C3%84NCIAS%20DA%20PAZ%20DE%20HAIA.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2019.

guerra e, portanto, poderá ser julgado por uma Corte internacional ao final da guerra, ou em Tribunal Penal permanente. Nesse sentido, os julgamentos ocorridos nas cidades de Nuremberg e Tóquio confirmaram, para toda a sociedade, que o primeiro esforço de definir e condenar crimes contra a humanidade sob leis internacionais foi feito com grande legitimidade, estipulando, assim, diversas ações em oposição aos criminosos de guerra de forma soberana. Em 1948, houve mais avanços com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e, posteriormente, com as Convenções de Genebra de 1949 e seus protocolos adicionais, que são a base jurídica deste trabalho para análise dos crimes contra a humanidade<sup>5</sup> no conflito do Vietnã (1959 - 1975).

Voltando à guerra do Vietnã, crimes de guerra ocorreram tanto por parte do Norte quanto por parte do Sul, porém foram selecionados, neste trabalho, quatro crimes que aconteceram na parte Sul do Vietnã, por essa ter recebido uma cobertura maior da imprensa, uma vez que o Exército dos Estados Unidos autorizava, sem maiores restrições, a participação de jornalistas na cobertura dos confrontos. Diferentemente, o lado Norte exigia uma autorização do governo comunista, em Hanói. O jornalista José Hamilton Ribeiro (2005), que cobriu a guerra do Vietnã para a revista *Realidade*, relatou em seu livro *O Gosto da Guerra* que essa autorização nunca era expedida, devido à burocracia, ou, em muitos casos, era negada a participação da imprensa na cobertura das tropas do Norte, devido ao estilo de guerra não convencional, que era o de guerrilha.

Dito isso, trabalhamos com quatro crimes de guerra que estavam com a punibilidade prevista na Convenção de Genebra de 1949 e que tiveram fontes históricas sólidas para que este autor pudesse expor um pouco de cada fato.

Ao analisar as fotografias selecionadas, procuramos examiná-las através da metodologia dos historiadores Boris Kossoy (1998), José de Souza Martins (2008) e Ivo Canabarro, que discutem a fotografia como um produto social que deve ser analisado pelo historiador através de técnicas diferenciadas de pesquisa.

---

<sup>5</sup> A expressão “crime contra a humanidade” foi concebida depois da Primeira Guerra Mundial em referência ao genocídio armênio, também conhecido como holocausto armênio, proporcionado pelos turcos no ano de 1915. Para mais informações, acessar: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=426](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=426)>. Acesso em: 18 maio 2019.

No conjunto de imagens que traduzem o mundo, a fotografia pode servir como uma alternativa a mais de leitura da realidade. Enquanto produto cultural, é uma construção feita por um sujeito mediador, o fotógrafo, que seleciona pessoas e elementos e os enquadra na bidimensionalidade de um espaço a ser recortado. Entre este sujeito e o retratado está a tecnologia, que permite a fixação da cena escolhida. Visto a fotografia ser um produto cultural, a sua construção faz parte de um determinado contexto histórico, que influencia na construção do olhar do fotógrafo, nas representações sociais impressas e no equipamento tecnológico empregado para a tomada da imagem. (CANABARRO, 2005, p. 26).

Neste trabalho, procuramos ter o cuidado de analisar quem fez a fotografia e o contexto em que o fotógrafo estava inserido na guerra. Outras fontes históricas que utilizamos foram a revista *Life*, do dia 15 de setembro de 1969, revista *Time*, do dia 22 de novembro de 1954 e a revista *The New Yorker*, de outubro de 1969. Sobre a relevância de revistas como documento histórico, é preciso lembrar que todo documento está contextualizado. Heloísa Liberalli Bellotto (1984) nos mostra um pouco da pluralidade de documentos que estão à disposição do historiador.

O documento é qualquer elemento gráfico, iconográfico, plástico ou fônico pelo qual o homem se expressa. É o livro, o artigo de revista ou jornal, o relatório, o processo, o dossiê, a correspondência, a legislação, a estampa, a tela, a escultura, a fotografia, o filme, o disco, a fita magnética, o objeto utilitário, etc... enfim, tudo que seja produzido por razões funcionais, jurídicas, científicas, culturais ou artísticas pela atividade humana. (BELLOTTO, 1984, p. 34).

Por fim, tratando-se ainda das fontes, utilizamos o filme *Casualties of War*, de 1989, dirigido por Brian de Palma, que, ao fazer o filme na década de 1980, utilizou como motivação e base de sua obra cinematográfica uma publicação do jornal *New Yorker*, de 1969, que relatava um crime de rapto que estava sendo julgado pela corte marcial americana. Segundo Milton José de Almeida, o cinema seria um sistema representativo de significações acerca do mundo e assim de grande valia para o historiador.

O filme como um texto falado/escrito, é visto/lido. Como num texto/fala que à primeira letra/som sucedem-se outros, formando palavras que se sucedem em frases, parágrafos, períodos até lermos/ouvirmos, as cenas, as sequências, o filme completo. (ALMEIDA, 1993, p. 134).

Desse modo, levando-se em consideração os tipos de fontes supracitadas, este trabalho possui como fontes principais cinema, revistas e jornais.

# 1 UM OLHAR SOBRE A HISTÓRIA DOS DIREITOS HUMANOS

## 1.1 Direito natural e direito positivo

O direito natural, que também pode ser entendido como base e origem do Direito, tem uma história antiga. Os princípios morais com base no fundamento dos direitos do homem são encontrados no cristianismo antigo, mas, em um olhar mais atento, podemos encontrá-los nos pensamentos grego e romano. Alessandra Facchi (2011) afirma, em sua obra *Breve História dos Direitos Humanos*, que, na *Ética a Nicômaco*, Aristóteles, e depois dele os sofistas, distinguia entre justo por natureza, que possuía verdade e aceitação universal, como o direito à vida, direito à defesa e direito à liberdade, e justo por lei, que continha fundamento na lei, predeterminado pela vontade do legislador. Contemplamos dentro da história que o direito natural é a soma das normas que estabelece pela razão o que é justo, de forma universal, sendo precedente e superior a todas as outras teorias dentro do Direito e da Filosofia.

Com o passar dos séculos, contemplamos um aperfeiçoamento do direito natural que promoverá o início do direito positivo, que se mostrará como um conjunto de leis instituídas pelo Estado e irá reger a vida social dos cidadãos, atingindo, assim, as transformações dentro da sociedade e nas relações entre as nações, sempre com fundamento no direito natural.

A justiça política é em parte natural e em parte legal; são naturais as coisas que em todos os lugares têm a mesma força e não dependem de as aceitarmos ou não, e é legal aquilo que a princípio pode ser determinado indiferentemente de uma maneira ou de outra, mas depois de determinado já não é indiferente. (ARISTÓTELES, 1996, p. 206).

No império Romano, o direito natural (também chamado de jusnaturalismo) foi sobreposto ao direito de todos os povos exatamente porque exprime a natureza humana, porque é da ordem natural das coisas, determinadas pelas leis da natureza, sem considerar tempo e lugar. A importância das funções que o direito natural assume é ainda mais evidente na Idade Média, onde a relação entre Estado

e Igreja influenciou a concepção de direito natural, sendo discernido como as leis de Deus. No Renascimento, entre meados do século XIV e o fim do século XVI, o direito natural se torna preceito sobre o qual se deve elaborar soluções para os casos dúbios e assim gerar novas regras (ABREU, 2016). A Escola do direito natural apresenta a função de resolver os conflitos entre os soberanos, de preencher as lacunas no direito existente, de renová-lo e legitimá-lo diante das mudanças históricas, sociais e culturais, dando origem ao conjunto de normas jusnaturalistas, que ao longo de muitos séculos tem seu conteúdo permanente e absoluto, porém vai se aperfeiçoando dentro dos debates na Filosofia e no Direito.

As normas de guerra têm uma origem antiga, sendo possível identificar suas raízes nos preceitos éticos de civilizações em todas as partes do mundo. Existe um pressuposto equivocado de que os direitos humanos são um produto da cultura europeia e da história ocidental. De fato, temos acesso a uma historiografia maior, que dá ênfase ao desenvolvimento de normas no ocidente, como podemos observar nas sociedades antigas dos gregos e romanos e discutidos nas obras de filósofos cristãos como Santo Agostinho (354-430), considerado o primeiro grande filósofo cristão, e São Tomás de Aquino, que afirmava que as pessoas deveriam evitar a guerra tanto quanto possível.

Os direitos do homem, entendidos como faculdades cabíveis a todos os indivíduos, fundamentam-se por oposição na ideia de igualdade natural de todos os homens, como todas as ideias, bem como a dos direitos do homem teve uma composição progressiva, que pode ser reconstruída retrocedendo nos séculos. A dedução teórica que permitiu seu nascimento é a igualdade natural de todos os homens. Essa ideia, revolucionária para as sociedades antigas, foi conservada nas origens da cultura ocidental pelos filósofos estoicos no século III a.C. O estoicismo, entre outras ideias, defendia que na vontade de fazer o bem é que se encontra a nossa liberdade, e acabou exercendo influência sobre os juristas da Roma antiga, sendo assim objeto de renovado interesse na Europa da Baixa Idade Média ao fim do século XVI<sup>6</sup>.

No decorrer do final do século XIX, na cidade de Haia, na Holanda, em 1899,

---

<sup>6</sup> Para mais informações, acessar:

<[http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1427121329\\_ARQUIVO\\_Marlio.Aguiar.SNH2015.texto.GT.Primeira.Versao.pdf](http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1427121329_ARQUIVO_Marlio.Aguiar.SNH2015.texto.GT.Primeira.Versao.pdf)>. Acesso em: 18 maio 2019.

houve a primeira convenção de Haia, que visava a resolução pacífica de impasses políticos entre nações. Posteriormente, na mesma cidade, em 1907, houve a segunda convenção de Haia, onde foi discutida uma série de tratados e declarações multilaterais, que regulava sobre a conduta e os meios da guerra, visando uma resolução pacífica de disputas<sup>7</sup>. No decorrer do século XX, tivemos também as convenções de Genebra<sup>8</sup>, que teve seu auge em 1949, ano em que aprimorou os tratados anteriores, sendo admitido por grande parte dos juristas internacionais como a essência do direito internacional humanitário.

As convenções, tais como as convenções de Haia, citadas na introdução, ao longo da história, ampliaram e codificaram simultaneamente as normas de conduta na guerra e de amparo e proteção de civis estabelecidas em tratados anteriores. Foram realizados, por exemplo, esforços para normatizar os novos arsenais de bombardeio aéreo e gás, trato com prisioneiros e assistência a feridos. Podemos ver a evolução dos tratados conforme o aprimoramento das normas no decorrer das convenções, que se tornaram cada vez mais sólidas com o passar dos anos.

## **1.2 Declaração de direitos do homem e do cidadão – 1789**

No final do século XVIII, dois fatos históricos marcaram a humanidade: a Independência Americana ocorrida em 4 de julho de 1776 e a Revolução Francesa no ano de 1789. Ante esses dois acontecimentos, surge, no intervalo de poucos anos, a Declaração dos Direitos do Homem. As ideologias que fundamentaram a referida declaração são: o universalismo, o racionalismo e o individualismo. Essa declaração refere-se a um dos primeiros documentos com valor político e jurídico que transformam o direito em direitos humanos, isto é, que confere aos direitos subjetivos uma importância global, atribuindo a respectiva titularidade ao homem, sem distinções. Em 1789, quando os burgueses e as classes populares destituíram o regime monárquico na França, acabou ocorrendo também a elaboração da Declaração dos Direitos do Homem. No segundo capítulo, “Ossos dos seus ossos”,

---

<sup>7</sup> Para mais informações, acessar:

<<https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/CONFER%C3%84NCIAS%20DA%20PAZ%20DE%20HAIA.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2019.

<sup>8</sup> Para mais informações sobre as convenções, acessar: <<https://jus.com.br/artigos/53454/crime-de-guerra-sobre-a-otica-da-convencao-de-genebra-de-1864-a-1949>>. Acesso em: 15 maio 2019.

do livro *A invenção dos direitos humanos: uma história*, a historiadora Lynn Hunt (2009) disserta sobre a que ponto, no século XVIII, a força prevalecia sobre a razão, de forma oficializada por parte do Estado durante os julgamentos.

Nas sentenças jurídicas eram comuns a prática da tortura por meio de inúmeras técnicas para a obtenção de confissões. As sentenças de morte, por exemplo, eram ritualizadas para que o povo francês pudesse entender que o sacrifício do réu era algo necessário para a preservação da ordem em sociedade. Nas sentenças emitidas pelo Estado, as vítimas ficavam amarradas até morrer, posteriormente o corpo era esquartejado e exibido em praças públicas. Essa conduta punitiva se apresentava como um instrumento útil por parte do Estado e aprovado por ampla maioria da sociedade.

Posteriormente, na queda da Bastilha, que ocorreu em 14 de julho de 1789, o governo revolucionário francês tentou tornar as execuções rápidas, menos dolorosas e aboliu a tortura como algo próprio ao processo de julgamento do réu. Isso ocorreu, segundo a historiadora Lynn Hunt (2009), devido ao ponto central de transformação ser a conscientização do indivíduo através da empatia, ou seja, capacidade de se identificar com outra pessoa, em que o indivíduo se coloca no lugar da vítima que sofre uma violência. Hunt destaca o trabalho do jovem italiano Cesare Beccaria, que elaborou uma obra na qual criticava o sistema jurídico na Europa. Beccaria discordava da conjuntura em que se encontrava a esfera punitiva, e, segundo ele, a pena de morte e a imposição de castigos cruéis aos réus era uma evidência de códigos e processos judiciais obsoletos e bárbaros. Mudanças eram necessárias para a criação de um direito penal mais humanizado.

Dentro da análise da historiadora, observamos que havia iluministas franceses que eram apreciadores das reformas apresentadas pelo italiano Cesare Beccaria, mas, somente a partir das três últimas décadas do século XVIII, as penas cruéis e as execuções foram questionadas de forma relevante pelas autoridades da época. Dando continuidade, Lynn Hunt (2009) analisa o importante papel do parlamentar Jacques Pierre Brissot na campanha pela reforma jurídica, o materialismo filosófico de Spinoza e sua influência na reforma penal francesa ao afirmar que as pessoas eram iguais, física e mentalmente, sendo diferentes pelo tipo de educação que receberam em sua vida. Dito isso, fundamentado no pensamento de Spinoza, a reeducação do criminoso através de uma pena mais humanizada

acaba sendo mais positiva para a sociedade do que a tortura ou outros tipos de penas cruéis.

Talvez pareça um tanto exagerado estabelecer uma ligação entre assoar o nariz com um lenço, escutar música, ler um romance ou encomendar um retrato com a abolição da tortura e a moderação do castigo cruel. Mas a tortura legalmente sancionada não terminou apenas porque os juízes desistiram desse expediente, ou porque os escritores do Iluminismo finalmente se opuseram a ela. A tortura terminou porque a estrutura tradicional da dor e da pessoa se desmantelou e foi substituída pouco a pouco por uma nova estrutura, na qual os indivíduos eram donos de seus corpos, tinham direitos relativos à individualidade e à inviolabilidade desses corpos, e reconheciam em outras pessoas as mesmas paixões, sentimentos e simpatias que viam em si mesmos; (HUNT, 2009, p. 111-112).

Observamos então que, ao olharmos para a história dos direitos humanos, tais direitos são instrumentos para a construção de um ambiente de liberdade universal, pertencente à pessoa. Com base nesses princípios, no ano de 1789, na cidade francesa de Versalhes, foram declarados os direitos do homem e do cidadão, sendo que as teorias sobre as quais principalmente se fundamenta a referida declaração são: a dos direitos e do Estado de Locke, a qual dizia de forma resumida que todos os homens, ao nascerem, tinham direitos naturais - direito à vida, à liberdade e à propriedade, a da soberania popular de Rousseau (1712-1778), da qual a ideia central é a garantia da igualdade e da liberdade aos cidadãos, e a da divisão dos poderes de Montesquieu (1689-1755), cuja ideia diz que o direito é algo tipicamente racional, e consequentemente o ser humano não o cria, mas o descobre. De resto, além desses fundamentos explícitos, a Declaração é a expressão de uma visão do homem e da política, de um terreno cultural, ao qual o pensamento iluminista, em seu complexo, dera uma contribuição essencial. Vejamos alguns artigos da referida declaração que ilustra o aprimoramento das leis no decorrer dos anos.

**Art.1º.** Os homens nascem e são livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundamentar-se na utilidade comum.

**Art. 4º.** A liberdade consiste em poder fazer tudo que não prejudique

o próximo. Assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem por limites senão aqueles que asseguram aos outros membros da sociedade o gozo dos mesmos direitos. Estes limites apenas podem ser determinados pela lei.

**Art. 7º.** Ninguém pode ser acusado, preso ou detido senão nos casos determinados pela lei e de acordo com as formas por esta prescritas. Os que solicitam, expedem, executam ou mandam executar ordens arbitrárias devem ser punidos; mas qualquer cidadão convocado ou detido em virtude da lei deve obedecer imediatamente, caso contrário torna-se culpado de resistência.

**Art. 9º.** Todo acusado é considerado inocente até ser declarado culpado e, se julgar indispensável prendê-lo, todo o rigor desnecessário à guarda da sua pessoa deverá ser severamente reprimido pela lei.

(Biblioteca Virtual De Direitos Humanos. Para mais informações, acessar: <http://www.direitoshumanos.usp.br/>. Acesso em: 14 janeiro,2018).

### 1.3 A Batalha de Solferino (1859)

Jean Henri Dunant, criador da Convenção de Genebra, fundador da Cruz Vermelha e ganhador do primeiro Nobel da Paz (que dividiu com Frédéric Passy)<sup>9</sup>, em 1901, escreveu o livro *Lembrança de Solferino*, o qual deu início ao “direito dos conflitos armados”. Ele presenciou em 1859 no Norte da Itália, uma das guerras mais violentas do século XIX, denominada como a Batalha de Solferino<sup>10</sup>, travada entre Áustria, Sardenha e França. Ao tentar fazer uma visita de negócios, Dunant se deparou com a situação dos feridos de guerra e, com o auxílio de populares, organizou um mutirão, conseguindo colocar a maioria dos feridos em abrigos improvisados. Comovido com os horrores da guerra que ele havia presenciado, publicou em 1862 o livro *Un Souvenir de Solférino*, que fez muito sucesso na Europa, sendo traduzido para 17 idiomas. O livro foi dividido em três partes, sendo a primeira descrevendo a batalha em si, a segunda parte relatando o campo de batalha após o conflito e a terceira parte retratando a desordem caótica e a miséria pós batalha. Na segunda parte do seu livro, ele cita o esforço para cuidar dos feridos

---

<sup>9</sup> Disponível em: <<http://infograficos.estadao.com.br/internacional/nobel-da-paz/>>. Acesso em: 20 maio 2019.

<sup>10</sup> A Batalha de Solferino ocorreu no reino da Lombardia, na cidade de Solferino em 21 de junho de 1859.

na cidade de Castiglione, como podemos ler abaixo:

Os feridos deveriam ser enviados de Castiglione para os hospitais em Brescia, Cremona, Bergama e Milão, a fim de serem regularmente tratados, ou passarem por amputações, caso fosse necessário. Mas os austríacos tinham requisitado e transferido todas as carroças que havia nas redondezas, e como os meios de transporte do Exército Francês eram absolutamente insuficientes para um número tão grande de feridos, foi preciso deixá-los esperando nos hospitais de campo por dois ou três dias antes que pudessem ser levados para Castiglione. A aglomeração em Castiglione se tornou algo impronunciável. A cidade foi totalmente transformada em um grande hospital improvisado para os franceses e os austríacos. Na sexta-feira, a sede do hospital foi montada ali, e os vagões cheios de gases, equipamentos e remédios tinham sido descarregados. Os moradores da cidade deram todos os cobertores, toda a roupa de cama e colchões que tinham de reserva. O hospital de Castiglione, a Igreja, o mosteiro de São Luís e as casernas, a Igreja dos Capuchinhos, as casernas da polícia, as igrejas de San Maggiore, San Giuseppe e Santa Rosalia, todos ficaram lotados de feridos, amontoados e com nada, além de palha no chão, para se deitarem em cima. (DUNANT, 1862, p. 54).

A terceira parte do livro refere-se a um plano no qual se teria a semente que anos depois se tornaria o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), uma organização voltada para o atendimento de feridos e doentes em conflitos armados internacionais. Em seu plano inicial, as nações do mundo deveriam formar equipes de socorro para cuidar dos feridos em tempo de guerra, sendo esses profissionais voluntários que deveriam ser treinados para ajudar os feridos no campo de batalha, cuidando destes até que eles se reestabelecem. Em 7 de fevereiro de 1863, a Sociedade de Genebra para o Bem-Estar Público constituiu um comitê de cinco pessoas, do qual Dunant fazia parte. O objetivo desse comitê era estudar a possibilidade de resolver os problemas levantados pela terceira parte do livro. Desse modo, após muitas viagens por toda Europa, disseminando a ideia de trazer um pouco mais de humanidade aos campos de batalha, Jean Henri Dunant alcançou o objetivo de transformar uma ideia pessoal em um tratado internacional; nascia assim a Cruz Vermelha.

A humanidade e a civilização clamam imperiosamente por uma organização tal como é aqui sugerida. É como se a questão fosse

uma verdadeira obrigação, pode-se contar com segurança com a cooperação de todo homem influente, e com os bons auspícios de pelo menos toda pessoa decente. Existe no mundo um príncipe ou um monarca que se negaria a apoiar as sociedades propostas, feliz de poder dar total garantia aos seus soldados que eles receberão imediatamente o tratamento apropriado caso venham a ser feridos? Existe algum governo que hesitaria em dar sua proteção para um grupo que está se empenhando a fim de preservar as vidas de cidadãos profícuos, uma vez que, certamente, o soldado que recebe um tiro ao defender seu país merece toda a atenção daquele país? Existe um único soldado, um único general que considera seus soldados como 'seus rapazes', que não estaria ansioso por ajudar o trabalho dos socorristas voluntários? Existe um comissário militar, ou um médico militar, que não estaria agradecido pela assistência de um destacamento de pessoas inteligentes, comandado com sabedoria e precisão, e diplomático em seu trabalho? Por último – numa época em que escutamos falar tanto de progresso e civilização, uma vez que infelizmente não podemos sempre evitar as guerras, não seria uma questão de urgência apoiar, dentro de um espírito humano e verdadeiramente civilizado, a tentativa de evitar, ou pelo menos aliviar, os horrores da guerra? (DUNANT, 1862, p. 127).

#### **1.4 A influência dos correspondentes de guerra**

Hannah Arendt, em sua obra, *A condição Humana* (2000), lidou com a temática dos direitos humanos sob um ângulo diferente. Segundo a autora, quando o homem, no ano de 1957, lançou ao espaço o primeiro satélite artificial, logo passou a existir um ufanismo com a tecnologia por parte da humanidade, e isso resultou em um distanciamento perigoso do homem com a sua condição humana, ou seja, a despolitização do homem moderno, juntamente com a tecnologia militar, torna-o frio com o seu semelhante e a natureza que o cerca. Tal fato foi observado em relação à guerra do Vietnã, na qual a tecnologia avançada das bombas e dos bombardeiros ocasionaram um grande estrago na fauna local. Os impactos ambientais foram diretos, desde a poluição do ar até o desflorestamento das matas por agentes químicos.

Todavia, nem sempre a tecnologia foi algo negativo na relação dos humanos com seu semelhante. A influência dos correspondentes de guerra está ligada à revolução tecnológica das comunicações. Somente na segunda metade do século XIX, os governos de forma eficiente começaram a negociar acordos entre si para

fazer com que as regras de guerra fossem ratificadas por meio de tratados, além das leis internacionais que já existiam. À vista disso, temos a influência da revolução tecnológica que colaborou na ascensão desse avanço. O estadunidense Samuel Finley Breese Morse, nascido na cidade de Charlestown, no dia 27 de abril de 1791, acabou indiretamente revolucionando a cobertura dos conflitos armados através de sua invenção, conhecida popularmente como Código Morse<sup>11</sup>. O sistema binário de representação à distância de números e letras permitiu que os jornais mantivessem correspondentes de guerra, capazes de prover relatórios imediatos sobre o modo de se comportar das forças armadas a partir da Guerra da Criméia (1854/1856) por meio do telégrafo.

O sistema prático de telegrafia destinado a converter impulsos elétricos em sinais gráficos acabou revolucionando a comunicação ao cobrir um conflito armado quase que em tempo real. Anteriormente, os relatórios de guerra eram confeccionados muito depois dos eventos que os comandantes militares descreviam como tendo ocorrido. Um dos problemas desses relatórios eram as narrativas parciais, pois eram redigidas por comandantes militares que participaram do fato, basicamente era uma história escrita pelos vencedores, e assim, havia vários vícios, como a ênfase habitual que era dada às próprias habilidades e táticas daquele que a escrevia, dando quase sempre um olhar inferior para seus adversários. Era comum um comandante militar descrever atos de bravura do seu exército em quase todos os relatórios. Fatos negativos, como a dor e o sofrimento causados tanto em combatentes quanto em não combatentes, em grande parte desapareciam desses relatos gloriosos e parciais.

Os correspondentes de guerra começaram a cobrir histórias em primeira mão e, conseqüentemente, de uma maneira mais imparcial, e o telégrafo acabou sendo uma importante ferramenta na produção desses relatórios escritos, aproximando mais da realidade a escrita nos campos de batalha. Se fatos negativos como a dor e o sofrimento causados tanto em combatentes quanto em civis, em grande parte, desapareciam ou eram silenciados nos relatórios oficiais de militares, após os correspondentes de guerra começaram a aparecer frequentemente.

José Hamilton Ribeiro (2005), que cobriu a guerra do Vietnã para a revista

---

<sup>11</sup> Para mais informações, acessar: <<https://pt.wahooart.com/@/AS7DW9-Samuel-Finley-Breese-Morse-Marqu%C3%AAs-de-Lafayette>>. Acesso em: 20 maio 2019.

Realidade, fala um pouco da importância dos correspondentes de guerra e da relação direta desses no combate e na divulgação de abusos em um conflito armado:

O que leva um jornalista a uma cobertura de guerra ou a uma situação de perigo, um pouco é vaidade; um pouco é espírito de aventura; um pouco é ambição profissional; e muito, mas muito mesmo é a sensação entre romântica e missioneira, de que faz parte de sua vocação, estar onde a notícia estiver, seja para lhe atuar como testemunha da história, seja para denunciar o que estiver havendo de abuso de poder (político, psicológico, econômico, militar), seja para açoitar a injustiça, a iniquidade e o preconceito. Após tudo isso, uma pitada de falta de juízo... Foi a cobertura dos correspondentes ingleses que levou a coroa a melhorar as condições de higiene e de assistência médica nos campos de batalha e foi a cobertura do Vietnã, sobretudo a dos americanos, e lá, principalmente, a da TV que fez com que, pela primeira vez na história, o povo dos EUA se colocassem contra seu próprio governo, de tal forma que fez minar o apoio político com que Washington contava. (RIBEIRO, p. 106, 2005).

Seguindo o ponto de vista do jornalista supracitado, no capítulo três deste trabalho, iremos compreender um pouco a importância desses profissionais enviados para cobrir o conflito do Vietnã, uma vez que, na maioria dos crimes de guerra aqui analisados, só foi possível o crime chegar ao conhecimento do público e dos tribunais devido ao trabalho desses profissionais de imprensa.

### **1.5 Convenções de Genebra**

Um pouco antes da primeira convenção de Genebra, houve, em 1899, a primeira Convenção de Haia – a segunda ocorreria em 1907, e ambas normatizaram uma série de tratados e declarações que tiveram um caráter inovador no campo da diplomacia e das relações internacionais. Elas ficaram conhecidas dentro do imaginário popular como as Conferências da Paz, pois objetivaram buscar a resolução de problemas entre as nações de forma pacífica e não por meio de disputas violentas.

A Primeira Conferência Internacional de Haia, de 1899, e assim também a Segunda, de 1907, ficaram conhecidas, por inspiração da opinião pública, como Conferências da Paz. Elas tiveram um caráter inovador no campo da diplomacia e das relações internacionais. Foram, em primeiro lugar, conferências multilaterais que não lidaram com a organização da ordem internacional de um pós-guerra, como ocorreu, no século XIX, com o Congresso de Viena (1815), origem do Concerto Europeu que estruturou o sistema internacional eurocêntrico depois do período das guerras napoleônicas. Com efeito, as duas conferências tiveram como lastro instigador a ideia da paz, defendida pelos movimentos pacifistas do século XIX que se organizaram no âmbito da sociedade civil, reagindo aos horrores da guerra magnificados pela destrutividade das armas que a inovação tecnológica foi propiciando. (LAFER, 2008, p. 10).

Reputada como a Primeira Convenção de Genebra<sup>12</sup>, que posteriormente somaram um total de quatro Convenções, esta pretendia aperfeiçoar as condições ao atendimento a feridos e prisioneiros de guerra. Nessa convenção, foi Criada a Cruz Vermelha, órgão responsável pelo socorro a civis e militares em tempos de conflito armado. Essa foi a primeira das quatro convenções internacionais com o propósito de defender as vítimas de combates armados, na qual o ponto central era sobre os problemas sanitários e a garantia de proteção a hospitais e ambulâncias. Outro fato simbólico da primeira Convenção de Genebra foi a criação do símbolo da Cruz Vermelha, sendo que sua aplicabilidade pôde ser constatada mesmo que de forma moderada já nos campos de batalha da Primeira Guerra Mundial (1909-1914).

Com o passar dos anos e com maior maturidade no contexto de normas e tradição jurídica, a Segunda Convenção de Genebra<sup>13</sup> veio fortalecer as medidas da Primeira Convenção. O grande diferencial da segunda para a primeira convenção foi a expansão dos direitos humanitários aos militares das forças navais, ou seja, a partir de 1906, as normas dos direitos humanos, além de reconhecerem os combatentes em terra, também reconheceram os direitos dos marinheiros em alto-

---

<sup>12</sup> Convenção sobre o socorro aos feridos nos campos de batalha. Convenção assinada em 22 de agosto de 1864 em Genebra; ratificações depositadas em 22 de junho de 1865. (Comitê Internacional da Cruz Vermelha. Para mais informações, acessar: <https://www.icrc.org/pt/doc/war-and-law/treaties-customary-law/geneva-conventions/overview-geneva-conventions.htm>. Acesso em: 18 maio 2018.

<sup>13</sup> A II Convenção de Genebra protege os militares feridos, enfermos e náufragos durante a guerra marítima. (Comitê Internacional da Cruz Vermelha. Para mais informações, acessar: <https://www.icrc.org/pt/doc/war-and-law/treaties-customary-law/geneva-conventions/overview-geneva-conventions.htm>. Acesso em: 19 junho 2018.

mar.

Em 1929, foi realizada a terceira Convenção de Genebra<sup>14</sup>, e o intuito dessa convenção foi de reconhecimento dos direitos dos prisioneiros de guerra, contribuindo para a definição do termo. Depois dessa convenção, ficou estabelecido que o “prisioneiro de guerra” era o indivíduo pego em época de guerra, sendo que este poderia ser tanto civil como militar. Os novos parâmetros dessa convenção propiciaram também a entrada da Cruz Vermelha em prisões de guerra, deram início à obrigação de tratar prisioneiros humanamente e proibiram, em tese, a tortura, pressão física e psicológica, além dos tratamentos desumanos.

Algo relevante defendido também pela terceira convenção foi a consolidação de normas que regulavam as obrigações sanitárias para com os prisioneiros, garantindo-lhes condições mínimas de higiene e alimentação, além do respeito à religião do prisioneiro, aos seus rituais e liberdade de professar a fé mesmo estando na situação de prisioneiro. Nota-se nesse momento (1929) que as normas, ao passar dos anos, vão garantindo cada vez mais a ampliação de condições humanas dentro de um conflito.

A mais expressiva das quatro Convenções de Genebra, sendo de fato a mais completa referente ao tratamento mínimo que uma pessoa possa receber, foi reputada como a Convenção de Genebra 1949<sup>15</sup>, que anos depois seria aprimorada novamente através dos seus protocolos adicionais, lavrados no ano de 1977. A quarta Convenção de Genebra aperfeiçoou as anteriores através de novas normas, que acompanharam a evolução bélica. Os avanços pós Segunda Guerra Mundial incluíram o estabelecimento dos tribunais para crimes internacionais em Nuremberg e Tóquio; a designação de ofensas como crimes contra a humanidade; a adoção da Convenção do Genocídio pelas Nações Unidas; e a adoção de praticamente todos os governos do mundo.

A convenção de 1949 atualmente é reconhecida como a base do direito internacional humanitário e admite o papel do Comitê Internacional da Cruz

---

<sup>14</sup> A III Convenção de Genebra aplica-se aos prisioneiros de guerra. . (Comitê Internacional da Cruz Vermelha. Para mais informações, acessar: <https://www.icrc.org/pt/doc/war-and-law/treaties-customary-law/geneva-conventions/overview-geneva-conventions.htm>. Acesso em: 20 junho 2018.

<sup>15</sup> A IV Convenção de Genebra outorga proteção aos civis, inclusive em território ocupado. . (Comitê Internacional da Cruz Vermelha. Para mais informações, acessar: <https://www.icrc.org/pt/doc/war-and-law/treaties-customary-law/geneva-conventions/overview-geneva-conventions.htm>. Acesso em: 25 junho 2018.

Vermelha (CICV) como guardião do direito humanitário. No decorrer dos anos, foram acrescentadas e codificadas, simultaneamente, as normas de conduta na guerra e de assistência e proteção aos civis estabelecidas em tratados anteriores.

As normas definidas nos tratados foram ratificadas por 196 países, sendo que as três primeiras convenções (1864, 1906 e 1929) criaram regras para o tratamento de combatentes feridos e doentes, tripulantes de navios naufragados e prisioneiros de conflitos armados internacionais e a quarta, aqui de forma resumida, estabelece normas para os métodos de guerra e para a proteção da população civil, também em conflitos armados internacionais.

Ainda que as quatro Convenções de Genebra sejam de certa forma amplas, com o passar dos anos acabam que essas normas não contemplam todas as tragédias humanas causadas pela guerra. Dito isso, revisões são imprescindíveis, pois existem lacunas em áreas importantes tais como o comportamento dos combatentes e a proteção da população civil contra os efeitos da violência. Dessa forma, no ano de 1977, o primeiro protocolo veio a reforçar a quarta convenção de Genebra, com regras sobre a proteção de vítimas de conflitos armados internacionais. O segundo estabelece regras para a proteção de vítimas de conflitos armados não internacionais. O terceiro protocolo instituiu novo emblema para as forças de paz e socorro, o cristal vermelho. Abaixo podemos observar um pequeno resumo dos protocolos de acordo com o Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

**Protocolo I** – Esse protocolo, efetivado no ano de 1977, objetivou contemplar, regularizar e garantir a proteção de vítimas de conflitos armados internacionais, caracterizando-os de forma a serem diferenciados de outras vítimas de guerra. O protocolo supracitado é especificamente destinado a conflitos entre Estados independentes e soberanos. O Brasil aderiu ao Protocolo I no ano de 1992, como podemos observar através de documentos do Ministério Público de São Paulo<sup>16</sup>.

Adotado pela Conferência Diplomática sobre a Reafirmação e o Desenvolvimento do Direito Internacional Humanitário aplicável aos conflitos armados, em 08 de junho de 1977. O Brasil aderiu em 05 de maio de 1992 ao Protocolo adicional às convenções de Genebra de

---

<sup>16</sup> Ministério Público de São Paulo. Direitos Humanos: Documentos Internacionais. Disponível em: <[http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao\\_civel/normativa\\_internacional/Sistema\\_ONU/DH.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/normativa_internacional/Sistema_ONU/DH.pdf)>.

12 de agosto de 1949, relativo à proteção das vítimas dos conflitos armados sem caráter internacional. (MPSP, 2018).

**Protocolo II** – Esse protocolo, efetivado no ano de 1977, objetivou garantir o reconhecimento e a proteção de vítimas de conflitos armados não internacionais (Guerras Civis), no interior de Estados Independentes e Soberanos. Sua aplicabilidade é dificultada devido países soberanos não aceitarem nenhuma forma de interferência estrangeira.

**Protocolo III** – Efetivado no ano de 2005, instituiu o novo emblema para as forças de paz e socorro denominado cristal vermelho, que se soma às mais tradicionais que são a cruz vermelha e o crescente vermelho.

A última revisão das Convenções de Genebra ocorreu no ano de 2005, de forma que continuam com a configuração supracitada, sendo parte do Direito Internacional e do esforço da humanidade em caminhar em direção à regulação, diminuição ou mesmo erradicação da guerra como solução para as disputas entre nações distintas e, internamente, para conflitos armados não internacionais. As fontes sobre as Convenções de Genebra<sup>17</sup> estão disponibilizadas no site do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, no livro da referida instituição, com o título “Convenções de Genebra de 12 De agosto de 1949”.

---

<sup>17</sup> COMITÊ INTERNACIONAL DA CUZ VERMELHA – CICV. As Convenções de Genebra de 1949 e seus Protocolos Adicionais. 29 out. 2010. Panorama. Disponível em: <<https://www.icrc.org/pt/doc/war-and-law/treaties-customary-law/geneva-conventions/overview-geneva-conventions.htm>>. Acesso em: 15 maio 2019.

## 2 A GUERRA DO VIETNÃ

### 2.1 Resistência contra potências estrangeiras

Ao olharmos a história do Vietnã por intermédio dos historiadores Andrew Wiest e Chris Macnab (2016), na obra *A História da Guerra do Vietnã (2016)*, constatamos que ela foi constituída ao longo dos séculos por guerras de resistências contra variadas nações estrangeiras. Dentro do trabalho desses historiadores contemplamos exemplos como o da China, que ocupou o Vietnã por mais de mil anos, em dois momentos diferentes, começando em 111 a.C. até 938 d.C., sucessivamente, e cinco séculos depois entre os anos de 1407 a 1428. Posteriormente, o Vietnã atraiu países europeus com ambições coloniais, entre eles Portugal no ano de 1535, Holanda no ano de 1636 e a França em 1680.

No ano de 1893, a França incorporou o Laos e o Camboja ao Vietnã e criou um grande território que, anos depois, seria conhecido como a Indochina Francesa. Com o passar dos anos, já no período da segunda Guerra Mundial, o Japão invadiu os territórios franceses na Indochina, porém esses territórios permaneceram sob a administração do governo colonial francês, com a supervisão dos japoneses até o ano de 1945. Depois a França tentou voltar ao poder na região, então houve a chamada Primeira Guerra da Indochina, que persistiu do ano de 1946 até o acordo de Genebra em 1954, com um saldo de 94 mil franceses e indochineses mortos/desaparecidos, sendo que do lado vietnamita houve 150 mil baixas.

A Primeira Guerra da Indochina durou nove anos, e acabou com as mais de seis décadas de dominação colonial francesa na região. Enfrentando um inimigo muito eficiente na batalha, os franceses sofreram derrotas esmagadoras e contavam com pouco apoio interno. (WIEST; MACNAB, 2016, p. 6).

Após a Convenção de Genebra de 1954, houve a regularização da retirada francesa do Vietnã, e o país foi dividido ao meio: Vietnã do Norte, cuja capital era Hanói e Vietnã do Sul, da qual a capital era Saigon. No meio havia uma Zona Desmilitarizada (ZDM), uma região neutra que tinha uma largura de 10 km, sendo

sua aplicação a prevenção para qualquer tipo de violação do tratado de Genebra, ou seja, não era permitido nenhum tipo de combate nessa área, que teria a supervisão de várias nações ocidentais e orientais, exigindo a neutralidade do trecho desmilitarizado.

O Vietnã foi temporariamente dividido na altura do paralelo 17, com o norte controlado pelos comunistas e o sul apoiado pelos Estados Unidos encarregado dos seus próprios assuntos. A França abdicou de todas as suas reivindicações quanto à jurisdição vietnamita, Laos e Camboja fizeram acordos separados. (WIEST; MACNAB, 2016, p. 21).

Um marco histórico após a Conferência de Genebra foi o fim da Primeira Guerra da Indochina, na qual se teve como o maior resultado a exclusão do poder colonial francês do sudeste Asiático. Milhares de soldados franceses foram transformados em prisioneiros de guerra após a Batalha de Dien Bien Phu, sendo levados para o cativeiro. A maioria deles morreram na reclusão, e os poucos que sobreviveram acabaram enfrentando anos de sofrimento em uma combinação de torturas e privações dos seus direitos universais (WIEST; MACNAB, 2016).

## **2.2 Pré-guerra do Vietnã**

A indochina era uma região vital de comércio de bens, como o arroz, a borracha e o minério de ferro, além de ser vista como área estratégica na luta global entre o capitalismo e o comunismo. Dito isso, podemos entender que o conflito do Vietnã foi de certa forma uma continuação da guerra travada no sudeste asiático na década de 1950, pela independência e oposição ao domínio colonial francês na região do sudeste asiático.

Formado pelo Vietnã, Camboja e Laos, esse território, riquíssimo em matéria-prima, constituiu durante décadas a chamada Indochina Francesa, que, após a Segunda Guerra Mundial, viu o poder colonial francês ser enfraquecido, mas ainda lutaria durante anos para deixar de ser colônia.

A partir de 1858, os franceses iniciaram a conquista e a ocupação gradativa de toda a Indochina, com o pretexto de defender os missionários católicos que anteriormente atuavam na região. A administração colonial, construía ferrovias e rodovias para facilitar a exploração econômica, sendo que apenas a construção da ferrovia ligando Hanói ao Yunan mobilizou 80 mil trabalhadores vietnamitas, 25 mil dos quais morreram durante a realização da obra. (VISSENTINI, p. 23).

Em 1951, a opinião pública francesa estava oscilando em relação às políticas adotadas no sudeste asiático. O governo francês carecia de uma resolução rápida para o assunto, então o exército francês partiu para uma ofensiva que daria errado pouco tempo depois. Em 7 de maio de 1954, enquanto os franceses enviavam patrulhas de combate, cinco divisões do Vietminh cercavam a fortaleza francesa em Dien Bien Phu. Depois de vários ataques com supremacia de força maior que a dos franceses, o Vietminh começou a ter grande sucesso contra os 16.000 homens do exército francês em Dien Bien Phu, que depois foram forçados a se render. O resultado foi um total de 7.184 homens mortos ou feridos. As perdas vietnamitas ficaram por volta de 20.000 homens. No final da batalha de Dien Bien Phu, apesar de aproximadamente 11.000 franceses serem levados vivos como prisioneiros, poucos retornaram para suas casas. O fato histórico ficou conhecido como o massacre de Dien Bien Phu, em que Ho Chi Minh venceu a guerra contra a França, tendo como resultado a consolidação do fim do poder francês na região e a independência dos três países que faziam parte da Indochina Francesa. Depois da batalha supracitada, Ho Chi Minh teve a sua liderança solidificada e legitimada perante a sociedade vietnamita, tornando-se, assim, um grande herói nacional.

Ho tinha uma origem de classe média. Seu pai era funcionário público com formação acadêmica dando a Ho uma boa educação, que incluiu o aprendizado de diversas línguas. O radicalismo precoce o levou, porém, a ser expulso de mais de uma escola, como desordeiro, ele embarcou em muitas carreiras diferentes, incluindo a de marinheiro, técnico em fotografia na cidade de Paris e assistente de chefe de cozinha em Londres. Adotou inúmeros pseudônimos - Ho Chi Minh é apenas um entre dezenas, mas foi como ficou conhecido no mundo. (BROWN, 2011, p. 400).

Esse herói vietnamita era oriundo da cidade de Nguyen Sinh Cung, província

de Nghe An, no norte de Annam. Notável estrategista, Ho Chi Minh (1890-1969) tinha o sonho de ver a independência da Indochina. Em 1930, contribuiu para a formação do Partido Comunista Indochinês. Em 1941, comandou as forças de guerrilha contra os invasores japoneses. Ho liderou as duas vitórias contra o exército francês entre 1946 e 1954 e grande parte da luta contra o Vietnã do Sul e seus aliados. Ainda que não tenha presenciado, devido ao seu falecimento em 1969, acabou tendo seu antigo sonho realizado através do Vietnã do Norte, que lograria êxito na reunificação do Vietnã seis anos após a sua morte.



**Figura 1** – Ho Chi Minh na capa da revista Time em 22 de novembro de 1954

Analisando o cenário do Vietnã, podemos dizer que a independência aconteceu de maneira mais complexa, pois o país estava dividido em duas grandes forças: na parte norte, o socialismo através do líder Ho Chi Minh, que defendia a tese da transformação do Vietnã através da distribuição equilibrada de riquezas e propriedades; na parte sul, o capitalismo baseado na legitimidade dos bens privados e liberdade do comércio e indústria, representado por Bao Dai, último imperador do

Vietnã que tinha o apoio econômico dos Estados Unidos da América. Essa divisão na altura do Paralelo 17 foi ratificada na Conferência de Genebra, em 1954, na qual foi estipulado que o Vietnã do Norte teria como capital a cidade de Hanói e o Vietnã do Sul como capital a cidade de Saigon. Ao mesmo tempo que o Vietnã do Sul recebia grande investimento de recursos bélicos e econômicos dos Estados Unidos, o Norte recebia apoio chinês e soviético. Ambos os lados tentariam mais tarde construir sua “independência” de acordo com o viés ideológico defendido (BROWN, 2011).

O acordo desenvolvido em Genebra também definiu a realização de eleições livres que ocorreriam no ano de 1956, para formar um governo que promovesse a unificação do Norte e do Sul. No entanto, a escalada da tensão entre as duas partes e as diferenças ideológicas fizeram com que o governo do Vietnã do Sul recusasse a realização dessas eleições, pois as autoridades norte-americanas tinham informações de inteligência de que, caso houvesse eleições livres no Vietnã, o líder Ho Chi Minh, através do seu nacionalismo socialista, conseguiria aproximadamente cerca de 80% dos votos (BROWN, 2011).

Em meados da década de 1950, com igual intensidade, os dois governos, tanto do Norte como o do Sul apresentavam posturas ditatoriais e repressivas. O Norte, por exemplo, promovia “julgamentos sumários, fuzilamentos em massa e confinamentos em campos de trabalho forçado. Em 1954, o Norte produzia apenas 40% do total do arroz de todo o país, mas sua população era maior do que a do Vietnã do Sul, e, em uma ação desequilibrada de repressão política, o governo assassinou 50 mil “senhores de terra” dos quais a maioria era na verdade modestos agricultores. No ano de 1956, Ho Chi Minh pediu desculpas públicas por esse ato, porém, em novembro do mesmo ano, o líder do Norte teve que combater uma grande rebelião, e seu exército de viés comunista acabou tirando a vida de mais 6 mil vietnamitas que moravam em pequenas aldeias no Norte do Vietnã.

O Vietnã do Norte produzia 40% do arroz de todo o país, sendo sua população maior que a do Sul, e num ato insensato de repressão política o governo assassinou 50 mil “senhores de terra” entre 1954 e 1956. (WIEST; MACNAB, 2016, p. 27).

No Sul, o governo desenvolvia uma administração pública profundamente corrupta e ditatorial sob a liderança de Ngo Dinh Diem. Um dos exemplos foi a manipulação da eleição nacional do Sul a seu favor, por meio da qual ele recebeu 200 mil votos a mais do que a quantidade de eleitores registrados, mas foi a sua liderança arrogante e imoral que tornou muito mais difícil a derrota da insurgência comunista. Ele alienou, constantemente, a população com perseguições e reformas partidárias, além de não saber fazer com que o Sul se tornasse independente da ajuda financeira dos Estados Unidos.

Uma razão significativa por trás da intensificação do conflito no Vietnã entre 1954 e 1963 foi a liderança do presidente sul-vietnamita Ngo Dinh Diem. Depois da derrota francesa na Indochina em 1954, Diem retornou ao para o Vietnã e, a pedido do Imperador Bao Dai, tornou-se primeiro-ministro. Rapidamente, Diem depôs Bao Dai, alcançando a presidência do Vietnã do Sul em 1954, onde ficou até 1963. Diem, era sem dúvidas um nacionalista, mas sua atitude manipuladora, sua família muito influente e sua arrogância de classe o levaram a afastar muitas comunidades e forças no Vietnã do Sul. (WIEST; MACNAB, 2016, p. 29).

Diem não soube utilizar os recursos no desenvolvimento da indústria no país, pensava em primeiro lugar no seu bem-estar e, dessa forma, acabou propiciando um efeito contrário aos seus objetivos, fazendo aumentar o apoio ao líder Ho Chi Minh com o passar dos anos de sua administração desgovernada. Dito isso, uma das razões significativa por trás da intensificação do conflito entre 1954 e 1963 foi a liderança do presidente sul-vietnamita, Ngo Dinh Diem (1901-1963). Diem era um católico comprometido, nacionalista e anticomunista, de família rica mandarim. No final da ocupação japonesa no ano de 1945, ele passou um breve período como refém do Vietminh, durante o qual ele conheceu Ho Chi Minh, que o convidou para se unir ao governo revolucionário comunista. Ele recusou a oferta de Ho ao descobrir que seu irmão mais velho, Ngo Dinh Khoi, havia sido assassinado pelo Vietminh ((WIEST; MACNAB, 2016).

Depois de sua libertação, Diem passou dois anos nos Estados Unidos, onde participava de seminários católicos, e outros dois anos na Europa. Depois da derrota

francesa na Indochina em 1954, Diem retornou para o Vietnã, tornou-se primeiro ministro e, posteriormente, tornou-se presidente do Vietnã do Sul.

Brown (2011) chega à conclusão de que o apoio norte-americano a Diem acabou se desgastando com o passar dos anos, pois os americanos perceberem a incompetência governamental do seu protegido político.

Andrew Wiest e Chris McNab (2016) trazem dados em sua obra supracitada apontando que, na década de 1960, o Exército sul-vietnamita estava desmoralizado, protestos budistas varriam o país e chamavam a atenção do mundo de forma negativa, chegando ao ápice de um budista atear fogo ao próprio corpo como forma de protesto. Em primeiro de novembro de 1963, Diem foi deposto do governo por um grupo de generais, sendo morto um dia depois.

Com o início de 1955, o Norte e o Sul ampliaram as campanhas um contra o outro, aliaram-se, então, a potências internacionais que poderiam dar-lhes apoio em caso de conflito. O Vietnã do Norte passou a contar com o apoio da União Soviética (URSS) e da China, enquanto o Vietnã do Sul foi apoiado pelos Estados Unidos, Austrália e Coreia do Sul. A florescente tensão precipitou inúmeros conflitos de “pequena relevância” entre as tropas das duas forças, o que conferiu ares de guerra civil a partir de 1959, quando o Vietnã do Norte concordou oficialmente em dar apoio parcial às atividades do Vietcong.

Os voluntários Vietcongs não eram fanáticos malnutridos do mito popular. Era um corpo de soldados bem equipados e organizados, com boa logística, programas intensivos de treinamento e inteligência tática. Ainda assim, era totalmente implacável com aqueles que não o apoiavam. (WIEST; MACNAB, 2016, p. 128).

No ano de 1960, Ho Chi Minh deu o passo final e aprovou a libertação do Vietnã do Sul por meio militar. As rotas de abastecimento do Vietcong foram estabelecidas de forma arbitrária dentro do Laos, que não participava da guerra, e, dessa forma, o grupo paramilitar Vietcong foi ampliado com 2 mil soldados do Exército do Vietnã do Norte (EVN), que se infiltraram, vindos do Vietnã do Norte (WIEST; MACNAB, 2016).

### **2.3 O conflito entre Norte e Sul (1959-1975)**

Quando John F. Kennedy se tornou presidente dos Estados Unidos em 1961, o Exército da República do Vietnã (ERV) estava perdendo milhares de soldados por ano, e o Norte estava infiltrando cerca de 7 mil homens anualmente. O Vietnã do Sul começava a vislumbrar o impacto militar norte dentro de suas fronteiras. No decorrer do ano de 1959, o conflito do Vietnã se agravava, sendo que os dois lados entraram em um conflito absoluto até o ano de 1975, ambos lutando pela unificação do país sob seu viés ideológico (WUEST; MACNAB, 2016).

O Vietcongue (Frente Nacional para a Libertação do Vietnã do Sul) teve sua origem em Hanói em 20 de dezembro de 1960 e era a principal organização de guerrilha compromissada em estabelecer o comunismo no Vietnã do Sul. Mais tarde, popularizados como Vietcongues (que significava entre os populares, vietnamitas comunistas), eram apoiados em algumas vilas e odiados em outras. Seus guerrilheiros foram formados inicialmente por soldados vietnamitas nascidos no sul que, posteriormente, se mantiveram na região depois do acordo de Genebra; mais tarde, a organização se expandiu com novos recrutas e apoio do Exército do Vietnã do Norte (EVN).

Na década de 60 esses combatentes comunistas eram cerca de 60 mil soldados, organizados em unidades de Batalhão que tinham por volta de 300 a 600 homens/mulheres. Com milhares de apoiadores em todo Vietnã do Sul, na época da ofensiva do Tet, no ano de 1968, seus componentes ultrapassavam a casa de 50 mil combatentes. O início dos combates entre os vietcongues e os aliados do sul se deram principalmente nos distritos rurais do Vietnã do Sul e seu estilo de guerrilha, utilizando-se armadilhas infringiu milhares de baixas a seus oponentes. (WUEST; MACNAB, 2016, p. 135).

Após a ofensiva do Tet, no ano de 1968, os vietcongues perderam por volta de 30 mil guerrilheiros, de modo que, depois dessa perda militar, eles nunca mais seriam os mesmos e, assim, o EVN (Exército do Vietnã do Norte) assumiria como principal força comunista em oposição ao Sul. O governo de Diem, que estava no poder desde 1955, passou por um forte enfraquecimento e enfrentou inúmeros

protestos no Vietnã do Sul. Isso levou os Estados Unidos a apoiarem conspirações internas que articularam o golpe e a execução de Diem em 1963.

O assassinato do presidente americano John F. Kennedy fez com que os Estados Unidos assumissem nova postura no conflito. Após a morte do presidente Kennedy, o vice, Lyndon Johnson, ocupou a presidência dos Estados Unidos e, durante o seu governo, o país passou a atuar diretamente no conflito com o envio de tropas. (WIEST; MACNAB, 2016, p. 142).

A entrada dos norte-americanos no conflito aconteceu após o Incidente do Golfo de Tonquim. Nesse incidente, a embarcação USS Maddox foi supostamente atacada duas vezes por torpedeiros norte-vietnamitas (o segundo ataque nunca foi comprovado). Isso foi utilizado como pretexto por Lyndon Johnson para autorizar o ataque ao Vietnã do Norte e o envio de tropas, e a cada ano que se passava os Estados Unidos enviavam mais soldados para o sudeste asiático, sendo que os gastos com a guerra cresciam e a população começava a não apoiar o conflito. Fotos, vídeos e artigos sobre crimes que ocorreram contra a população civil também tiveram grande peso para o final do conflito e a reunificação do país.

## **2.4 Participação dos EUA na guerra do Vietnã**

A atuação estadunidense nesse conflito fez parte da sua política de contenção ao comunismo em nível internacional, que ocorreu no período da Guerra Fria. Foi então que o presidente dos Estados Unidos, Dwight David Eisenhower, na Conferência de Genebra, em 07 de abril de 1954, exemplificou a posição americana no sudeste asiático com seu discurso que ficaria conhecido como a *Teoria do Efeito Dominó*. conforme podemos analisar a seguir:

O que é o princípio da série de dominós que caem? Você tem uma fileira de peças de dominós em pé. Você derruba a primeira peça e o que acontecerá com a última da fila? Certamente cairá muito rapidamente. Portanto se houver um começo de desintegração democrática certamente ela terá a mais profunda das influências nos países ao redor. (BROWN, 2011, p. 87).

Durante os primeiros anos do conflito, os Estados Unidos não se envolveram diretamente e mantiveram sua atuação apenas no fornecimento de armas e na ação de conselheiros norte-americanos que preparavam as tropas do Vietnã do Sul para as batalhas. Apesar do apoio estadunidense, as tropas vietcongues levavam vantagem na maioria dos combates frente ao Exército da República do Vietnã (ERV). A entrada de tropas terrestres dos Estados Unidos na guerra se iniciou com o envio de 184 mil soldados no ano de 1965. Esse número cresceu gradativamente nos anos seguintes, chegando a 429 mil soldados, em 1966, e 543 mil no início de 1969. A presença de tropas dos Estados Unidos na guerra do Vietnã acabou promovendo intensos bombardeios não apenas no Vietnã, mas também nos vizinhos, Camboja e Laos (BROWN, 2011). Houve mais bombas jogadas no território do Vietnã do que em toda a área da Segunda Guerra Mundial.

Apesar do grande aparato tecnológico e supremacia militar, a participação dos Estados Unidos no conflito não ocasionou um resultado positivo, mas, pelo contrário, a derrota acabou gerando uma imagem negativa dos Estados Unidos dentro e fora do seu país. As forças militares e paramilitares do Norte do Vietnã, utilizando-se do conhecimento do terreno e de táticas de guerrilha, tornaram as batalhas desgastantes psicológica e fisicamente para as forças norte-americanas, sendo que, em certo momento, até os militares que acreditavam na guerra em seu início começaram a questionar o porquê de estarem no meio do sudeste asiático, defendendo algo em que eles não mais acreditavam. Além disso, o uso bélico desproporcional, como as bombas incendiárias de Napalm, os crimes de guerra contra civis e o grande número de norte-americanos mortos no conflito estimularam uma campanha dentro da sociedade estadunidense, que teve grande apoio da imprensa e exigia a saída do país do conflito.

A guerra e a revolução vietnamitas representam um dos mais significativos acontecimentos históricos da época contemporânea. A história do Vietnã no século XX é a história de uma luta anticolonial pela independência nacional. É notável como um pequeno país pôde ter-se tornado pivô da política mundial e sobreviver em meio às mais complexas alterações das alianças. (VISENTINI, 2007, p. 17).

O conflito do Vietnã teve a maior cobertura da imprensa de todos os tempos.

Nunca uma guerra havia sido coberta pela imprensa tão de perto como ocorreu no Vietnã. No entanto, como legado desse conflito, o controle militar da mídia durante os períodos de guerra tem sido bem mais estrito nos dias atuais. O Vietnã ensinou que uma simples foto, contendo algum tipo de covardia, morte, ferimento ou humilhação, pode influenciar diretamente as opiniões de todo um país, seja ele aliado ou nação neutra.

## **2.5 Participação da Austrália e da Coreia do Sul na guerra do Vietnã**

Dentro do senso comum sobre a guerra do Vietnã, pouco se sabe acerca da participação dos aliados americanos na guerra do Vietnã, porém estes tiveram uma participação relevante dentro do conflito. A Austrália também se envolveria no Vietnã, com a formação e o envio da Equipe de Treinamento do Exército Australiano no Vietnã (AATTV - Australian Army Training, Vietnam) para instruir os sul-vietnamitas sobre guerra e defesa na selva.

O envio da equipe de treinamento do Exército Australiano em 1962 foi o início do efetivo do engajamento da Austrália na Guerra do Vietnã. Todos os membros da AATTV eram soldados de elite do exército australiano ou neozelandês. Inicialmente eram em sua maioria nas graduações de Tenente e Subtenente, sendo que essa tropa tinha o papel principal de instruir as tropas e as comunidades sul-vietnamitas na guerra de selva, na defesa das vilas, e na contra-insurgência. Entretanto seu papel de Treinamento não os excluía de se engajar em obrigações de combate e a partir de 1965 eles eram com frequência encontrados trabalhando em grupos de até 10 soldados, preparando emboscada e nas trilhas do Vietcong, ou atacando base vietcong isoladas, desde o delta do Mekong até a Zona Desmilitarizada. (WUEST; MACNAB, 2016, p. 142).

A participação do Exército Australiano rendeu várias condecorações por parte dos Estados Unidos. Em 10 anos de ações no Vietnã, os militares australianos ganharam mais de cem condecorações por bravura, porém não houve apenas exaltação positiva por parte da sociedade australiana. Quando se começaram a divulgar os crimes de guerra nos noticiários, a sociedade começou também a

questionar a participação dos seus militares na guerra do Vietnã, de forma que a participação australiana no conflito terminaria no ano de 1972. Segundo os historiadores americanos Wiest e Macnab (2016), dos 2 mil membros da AATTV que serviram entre 1962 e 1972, tiveram-se como saldo 33 mortes e 122 feridos gravemente.

Outro país aliado ao Sul do Vietnã foi a Coreia do Sul, que teve um grande número de combatentes que participaram de forma considerável ao lado dos sul-vietnamitas nesse conflito.

Os soldados da República da Coreia (RDC) desembarcaram no Vietnã do Sul em agosto de 1964, geralmente para desempenhar papéis de combates 'não direto', tais como apoio médico e de engenharia. Ainda assim, nos anos seguintes mais de 47.000 soldados da RDC serviram no Vietnã do Sul, tendo como responsabilidade primária a supressão da atividade comunista nos distritos costeiros da II Zona de Corpo Tático que se estendia da Cidade de Cam Ranh até a cidade de Qui Nhon. (WIEST; MACNAB, 2016, p. 151).

Os soldados sul-coreanos trouxeram com eles um sentimento aguçado de anticomunismo e tiveram grandes vitórias em suas batalhas. As unidades de Elite, tais como a Divisão Capital (Tigre) e a 9ª Divisão (Cavalo Branco), executaram operações decisivas de busca e destruição contra áreas dominadas por vietcongues, muitas vezes usando a brutalidade, que atraía controvérsias internacionais, sendo a tortura e a execução de prisioneiros comuns entre as unidades sul-coreanas de acordo com as pesquisas dos historiadores americanos Wiest e Macnab (2016), embora fossem compensadas por certa sensibilidade às necessidades humanas das comunidades que viviam em dificuldades diversas nas vilas e aldeias do interior.

A tropa sul-coreana tinha uma abordagem muito disciplinada quando o assunto era combater a guerrilha instalada no Sul. Muitos soldados da RDC chegaram a aprender a língua vietnamita para assim conseguirem um contato ainda melhor com a população local, agindo efetivamente em sua própria jurisdição. Os soldados sul-coreanos controlaram a província de Binh Dinh com grande sucesso militar, maior do que todos os outros grupos militares daquela região, em parte por causa da crueldade de como agiam, inspirando, assim, cautela por parte dos

Vietcongues.

## **2.6 Participação da China e União Soviética na guerra do Vietnã**

Com grande apoio político e financeiro, a China enviou tropas terrestres, porém estas ficavam na parte Norte do Vietnã, tendo como limite a Zona Desmilitarizada na altura do paralelo 17, respeitando, assim, o acordo estabelecido na Convenção de Genebra de 1954.

A União Soviética ajudava através de armamentos, munições, treinamentos militares e informações de inteligência. As potências militares União Soviética e China fiscalizavam a Zona Desmilitarizada para que os sul-vietnamitas e seus aliados não ultrapassassem para o lado Norte e assim aumentasse as tensões da Guerra Fria. Com o apoio de armas fornecidas pela URSS e China, o Exército do Vietnã do Norte (EVN) teve grande sucesso na defesa da Zona Desmilitarizada, pois suas bombas eram lançadas do Norte, atravessavam a ZDM e atingiam as tropas sul-vietnamitas, que faziam patrulhas de observação no limite da ZDM.

A estreiteza da Zona Desmilitarizada permitia que o EVN utilizasse os seus potentes sistemas de artilharia ao máximo. Talvez a arma mais eficaz do seu arsenal fosse o obuseiro M46, 130mm soviético (ou a sua réplica chinesa). Ele podia ultrapassar o alcance da maioria das peças de artilharia americanas, lançando até 06 seis bombas altamente explosivas, de fragmentação ou armadura revestida, por minuto e com alcance de 29 km. Além disso, o EVN empregava os foguetes chineses altamente explosivos de 107mm e 122mm, com alcance de 8,5KM e 16km respectivamente. Esses equipamentos seriam extremamente importantes nas batalhas em torno da Zona Desmilitarizada, já que os confrontos muitas das vezes envolviam duelos enormes de artilharia através da fronteira, que aumentava muito o número de baixas. (WIEST; MACNAB, 2016, p. 151).

Podemos observar, de acordo com Wiest e Macnab (2016), que esse auxílio foi fundamental para a vitória do Norte sobre o Sul. Através da citação supracitada dá para se ter uma ideia de como a artilharia do Exército Do Vietnã do Norte era muito forte e eficaz, atuando no entorno da Zona Desmilitarizada (ZDM).

## 2.7 Pressão da sociedade e o fim da Guerra

Ao analisarmos o poder da sociedade por meio das manifestações contra a guerra do Vietnã, entendemos como esse fenômeno foi decisivo para o fim da guerra. Antes, porém, precisamos entender que os Estados Unidos entraram na guerra do Vietnã como uma sociedade, em geral, unida a favor do conflito. Contudo, em poucos anos, o apoio à guerra diminuiu, e o país parecia estar à beira de uma revolução.

A guerra do Vietnã não pode ser isolada dos anos 1960, década de graves atritos sociais e raciais que assolaram a nação estadunidense e interagiram com o conflito do Vietnã e com o sistema de recrutamento de maneira dinâmica, de modo que vários jovens com idade para servir ao exército começaram a fugir para o Canadá como forma de protesto. Essas forças relacionadas convergiram em 1968, um ano de assassinatos, revoltas e atritos políticos dentro do país. Esse fenômeno dividiu a sociedade estadunidense, e o destino da guerra do Vietnã foi decidido dentro do próprio país, onde até mesmo os veteranos da guerra sofriam com hostilidades da população que não aceitava mais a guerra.

Nunca antes na história, a juventude havia se expressado pela paz com tanta veemência. Embora nunca fosse a maioria, a juventude antiguerra e os membros da contracultura tiveram grande impacto no *front* doméstico americano durante o conflito do Vietnã, chegando ao ponto de jovens serem mortos em confronto com a polícia.

O Festival de Woodstock (1969) aconteceu entre os dias 15 e 18 de agosto na cidade de Bethel, interior de Nova York, e, por intermédio dele, a contracultura e sua música fizeram uma declaração direta contra a guerra, fazendo com que a sociedade, que estava dividida, comesse a ter maioria para o fim da guerra.

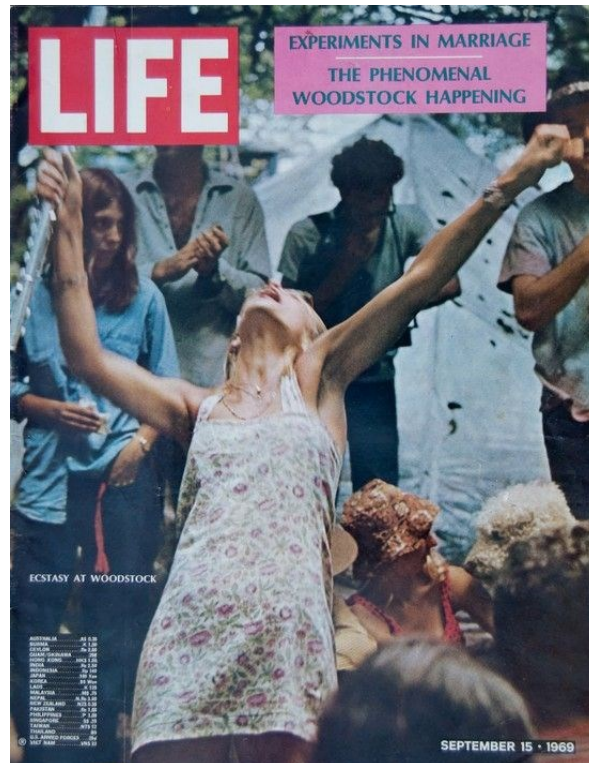


**Figura 2** – Capa da revista Life (15 de setembro de 1969)



**Figura 3** – Fotografia do Festival Woodstock publicada na revista Life (15 de setembro de 1969)

Essas pressões da sociedade e da imprensa americana levaram o presidente Richard Nixon a assinar um cessar-fogo, e, em 1973, concluiu-se a retirada de todas as tropas americanas do Vietnã. Sem esse apoio, o Vietnã do Sul não conseguiu conter as tropas comunistas, e, em 1975, os vietcongues conquistaram a cidade de Saigon e realizaram a unificação do Vietnã sob comando dos comunistas em 1976.

O termo 'contracultura' foi inventado pela imprensa norte-americana, nos anos 60, para designar um conjunto de manifestações culturais novas que floresceram, não só nos Estados Unidos, como em vários outros países, especialmente na Europa e, embora com menor intensidade e repercussão, na América latina. Na verdade, é um termo adequado porque uma das características básicas do fenômeno é o fato de se opor, de diferentes maneiras, à cultura vigente e oficializada pelas principais instituições das sociedades do ocidente. Contracultura é acultura marginal, independente do reconhecimento oficial. No sentido universitário do termo é uma anticultura. (PEREIRA, 1984, p. 13).

Na manhã do dia 30 de abril decolou o último helicóptero, deixando para trás, dentro do terreno da embaixada, vários sul-vietnamitas que apoiaram o regime capitalista. Os voos haviam removido 7 mil pessoas de Saigon, enquanto uma operação naval resgatou outros 70 mil. Entretanto a evacuação chegou tarde para alguns, muitos seriam mortos ou "reeducados", outros conseguiriam escapar como refugiados.

A vitória do Norte sobre o Sul e a unificação do Vietnã havia sido impressionante para todo o mundo, pois foi a primeira vez que o Estados Unidos perdera uma guerra em sua história. Entretanto, alguns veteranos do exército americano defendem a tese de que as forças americanas venceram a maioria das batalhas da guerra, conforme o número de mortos ou pequenos territórios defendidos, mas tal raciocínio é refutado pelo jornalista José Hamilton Ribeiro (2005), como foi observado anteriormente nesse trabalho. Hamilton, ao acompanhar as operações militares americanas, constatou que nos ataques aéreos todos os corpos eram contabilizados como vietcongues pelos militares americanos, embora entre os cadáveres houvesse crianças, mulheres e idosos.

O exército americano, conhecido por ser organizado e forte, perdeu a guerra para um adversário que lutava por convicção; o "vietcongue" lutava por necessidade, acreditando em algo maior, além de possuir grande conhecimento geográfico e inigualável técnica de guerrilha, ao passo que a maioria dos soldados americanos tinham a sensação de que aquela não era sua guerra, perdendo assim o entusiasmo à frente de um adversário eficiente e intenso.

### 3 CRIMES DE GUERRA NO CONFLITO DO VIETNÃ

Os americanos possuem o Memorial de Guerra do Vietnã (Vietnam Veterans Memorial) sobre o conflito do Vietnã, que é sediado na cidade de Washington, sendo que este tem gravado o nome de todos os 58.201 homens e mulheres estadunidenses que perderam a vida em decorrência desse conflito.



**Figura 4** – Um homem olha o memorial dos veteranos do Vietnã em 2013<sup>18</sup>

Assim, analisando a bibliografia pesquisada durante este trabalho, chegamos à conclusão de que a guerra americana na Indochina fornece um exemplo triste de uma dor parcial, ou seja, a dor de apenas um dos lados. O legítimo e profundo sentimento de sofrimento e vitimização que define as principais recordações e comemorações americanas desse conflito está lavrado nesse memorial, e os visitantes que vão até lá, para prestar uma homenagem, são quase que literalmente impedidos de imaginar os milhões de vietnamitas, cambojanos e laosianos que também morreram durante aquela tragédia.

Outro fato que chama a atenção e fere a memória desse conflito acontece na atual cidade de Ho Chi Minh, antiga capital da parte sul-vietnamita Saigon, onde cidadãos que apoiavam ou fizeram parte da antiga região capitalista são proibidos de fazer homenagens aos seus parentes mortos na defesa da região sul. O governo

<sup>18</sup> Disponível em: <<https://www.nps.gov/vive/learn/photosmultimedia/index.htm>>. Acesso em: 12 maio 2018, 22h.

Vietnamita proíbe qualquer tipo de homenagem aos mortos que lutaram contra o governo comunista, ou seja, aqueles que perderam a vida pelo exército sul-vietnamita têm a memória censurada pelo governo.

O Vietnã mudou muita coisa do fim da guerra para cá, de certa forma tirou a terra de baixo do pé de muita gente. Um esquema grotesco de 'Reeducação do Povo'. Gente que vivia na cidade foi mandada para o campo; gente do Sul seguiu para o Norte; camponês de arroz passou a plantar café, ou a biscatear de vila em vila. A população quase toda foi trocada de lugar. Mudaram nome de rua, de bairro, de vila, de cidade. A própria capital Saigon, passou a se chamar Cidade de Ho Chi Minh. (RIBEIRO, 2005, p. 115).

Com tamanha intensidade, americanos e vietnamitas procuram apagar parte da história do conflito, ou seja, quando o sofrimento das vítimas da outra parte da guerra deixa de ser lembrado, gera-se apenas uma compreensão parcial, isto é, a dor de apenas um dos lados acaba sendo prejudicial para o entendimento do conflito por parte das futuras gerações.

### **3.1 A execução do prisioneiro de guerra Nguyen Van Lem**

A execução do prisioneiro de guerra Nguyen Van Lem, suposto oficial vietcongue, ocorreu em 01 de fevereiro de 1968, na cidade de Saigon, dois dias depois que as forças vietcongues e norte-vietnamitas lançaram os ataques coordenados na chamada ofensiva do Tet, quando tropas de guerrilha Vietcongues colocaram em prática uma orquestrada ação militar, que tinha como objetivo tomar toda parte Sul do Vietnã<sup>19</sup>. O presidente norte-americano Lyndon Johnson, um dia antes da ofensiva do Tet, havia divulgado nos meios de comunicação de massa que a Guerra do Vietnã estaria perto do fim e o mundo assistiria mais uma vitória estadunidense em guerras. Um dia depois, os insurgentes estavam em dezenas de cidades, em quase todas as províncias do Vietnã do Sul. Em meio a esse caos, um crime abalaria o mundo. Um prisioneiro de guerra seria executado pelo seu algoz, o Coronel chefe da Polícia Nacional do Vietnã do Sul, Nguyen Ngoc Loan.

---

<sup>19</sup> Para mais informações, acessar: <<https://oglobo.globo.com/mundo/foto-marcante-de-execucao-de-vietcongue-por-general-faz-50-anos-22346531>>. Acesso em: 20 maio 2019.

Podemos observar, através das fotografias, quando o chefe de polícia do Vietnã do Sul, com calma, assassina de modo frio um prisioneiro no meio de uma avenida na cidade de Saigon. A poucos metros de distância, Eddie Adams, um fotógrafo da Associated Press, capturou o momento exato do tiro. Nguyen Van Lem, que supostamente era um guerrilheiro vietcongue, e por isso não usava uniforme, tinha suas mãos amarradas atrás das costas.

Os últimos segundos de vida do prisioneiro Van Lem entrariam para a história estadunidense nas primeiras páginas dos jornais em todo o país, pois a imagem deu aos americanos uma ideia da brutalidade da Guerra do Vietnã e ajudou a alimentar uma mudança decisiva na opinião pública.

O fotógrafo Eddie Adams ganhou o Prêmio Pulitzer, que é considerado a premiação mais relevante do mundo no campo jornalístico.



**Figura 5** – Fotografia de Eddie Adams, 1968

Na foto acima, vemos o chefe de polícia, Nguyen Ngoc Loan, executando, no meio da rua, o prisioneiro Nguyen Van Lem, que supostamente era um guerrilheiro vietcongue.



**Figura 6** – Fotografia de Eddie Adams, 1968 (II)

Na foto acima, o chefe de polícia, Nguyen Ngoc Loan, após executar o prisioneiro guarda sua arma, sem sofrer qualquer tipo de retaliação de policiais sul-vietnamitas ou militares norte-americanos. O crime acima feriu a terceira Convenção de Genebra, que regulamentava a forma de tratamento a ser dispensada aos prisioneiros de guerra, conforme o artigo 13 a seguir:

Os prisioneiros de guerra devem ser sempre tratados com humanidade. É proibido, e será considerado como uma infração à presente Convenção, todo o ato ou omissão ilícita da parte da Potência detentora que tenha como consequência a morte ou ponha em grave perigo a saúde de um prisioneiro de guerra em seu poder. Em especial, nenhum prisioneiro de guerra poderá ser submetido a uma mutilação física ou a uma experiência médica ou científica de qualquer natureza que não seja justificada pelo tratamento médico do prisioneiro referido e no seu interesse. Os prisioneiros de guerra devem ser sempre protegidos, principalmente contra todos os atos de violência ou de intimidação, contra os insultos e a curiosidade pública. São proibidas as medidas de represália contra os prisioneiros de guerra. (BIBLIOTECA VIRTUAL DE DIREITOS HUMANOS).

O Chefe de polícia relatou ter executado o prisioneiro Van Lem devido ao fato de este fazer parte das forças inimigas, fato nunca confirmado. Nguyen fugiu do Vietnã do Sul em 1975, ano da vitória comunista, mudando-se para a Austrália e, posteriormente, para os Estados Unidos, onde faleceu no ano de 1998, na cidade de Burke, Washington (A MORTE..., 1998).

### 3.2 Ataque aéreo sobre aldeia Trang Bang

O ataque aéreo sobre a aldeia de Trang Bang, que ocorreu no dia 08 de junho de 1972, de forma grave, violou a quarta Convenção de Genebra. Nesse local, morava a criança de nove anos, Phan Thi Kim Phúc, além de várias outras crianças, idosos e mulheres. A aldeia era composta por civis desarmados e foi atacada de forma inconsequente por aviões militares. Os caças-bombardeiros jogaram sobre a aldeia bombas com napalm. Logo após o ataque, a criança Kim Phúc teve sua roupa consumida por esta substância química e, ao sair correndo, com grande parte do seu corpo queimado, foi fotografada por Huynh Công Út, que captou o momento exato de sofrimento e da violação dos direitos humanitários. A foto abaixo foi negada na época pelo então presidente dos Estados Unidos Richard Nixon, que argumentou que seria uma montagem, porém o mundo não aceitou a versão desastrada supracitada, e a luta pelo fim da guerra ficava mais forte a cada dia.



**Figura 7** – Fotografia de Huynh Công Út, 1972

Acima, temos a violação do artigo 3º da IV Convenção de Genebra, visto que a população civil sofreu ataques diretos. Logo após o ataque, a criança Kim Phúc, que teve sua roupa consumida por napalm, sai correndo, com grande parte do seu corpo queimado, sendo fotografada por Huynh Công Út, que ainda prestou socorro à vítima, levando-a para o hospital. A sobrevivente Kim Phúc esteve no Brasil no ano de 2012 e deu a seguinte declaração ao Diário Catarinense, no dia 06 de outubro de 2012.

Naquele dia 8 de junho de 1972, nós estávamos escondidos no templo. O Vietnã estava em guerra, mas minha mãe imaginou que num lugar sagrado e assistidos por soldados estaríamos seguros. Eu tinha 9 anos e não conseguia pensar em nada. Estava muito assustada. Eu me lembro de ver o avião se aproximando de nós. Depois, paralisada de medo, vi as bombas caírem e ouvi o estrondo. Vi o fogo a meu redor. Eu nunca tinha ouvido falar em napalm antes. Ele tem uma consistência pegajosa que adere à pele humana e a transforma em cinzas — queima a 1.200 graus celsius. Eu saí apavorada pela estrada, correndo o mais rápido que podia. O fogo destruiu as roupas típicas que eu usava: uma blusa larga, parecida com uma túnica, e calças folgadas de algodão. Eu não imaginava que estava sendo fotografada. Mas Nick Ut (*fotógrafo da Associated Press*) me fotografou. A foto que ele tirou ali foi o começo de uma longa jornada para mim. Tirar fotos era seu trabalho, mas ele fez mais do que isso. Largou a câmera e me levou para o hospital mais próximo. Sou muito grata a ele, a quem chamo de Tio Ut. Ele se tornou parte de minha família, e nós temos uma relação maravilhosa até hoje. (THI, 2018).

Atualmente Kim Phúc Phan Thi é embaixadora da Unesco e administra uma fundação, a Kim Foundation International. O serviço que Thi presta em defesa dos direitos humanos possui vários parceiros ao redor do mundo voltado para ajuda a crianças vitimadas pelas guerras (THI, 2018).

### **3.3 O massacre de May Lay**

Em um dos maiores exemplos de brutalidade cometidos contra civis desarmados, uma companhia de soldados americanos exterminou de forma cruel quase toda uma aldeia, a qual, em sua maioria, era composta por mulheres,

crianças e idosos. Esse crime contra a humanidade ocorreu em 1968, chegando ao conhecimento do público um ano após os acontecimentos, uma vez que oficiais do exército americano encobriram o massacre antes de ele ser noticiado pela imprensa americana.

Em 16 de março de 1968 homens da Companhia C, entraram em uma série de aldeias na província de Quang Ngai, em uma missão de busca e destruição. As aldeias, incluindo May Lay, eram conhecidas como territórios Vietcongue. Muitos soldados americanos perderam o controle e utilizando-se de rifles, metralhadoras e baionetas, assassinaram cerca de 400 a 500 civis, homens, mulheres e crianças. Em certo momento, cerca de 70 civis foram levados para uma vala e então abatidos a tiros a queima roupa. (WIEST; MACNAB, 2016, p. 168).

Somente em novembro de 1969, através de uma reportagem do jornal The New York Times, a sociedade americana e o mundo ficaram sabendo o que tinha acontecido, e por mais um ano o público ficou chocado e atento sobre as notícias de May Lay, conforme a história se desenrolava nos tribunais e na mídia. Depois de uma investigação mais aprofundada, 13 soldados foram acusados por crimes de guerra e contra a humanidade. Desses 13, apenas o Tenente William Calley, comandante do pelotão da Companhia C, foi sentenciado (WIEST; MACNAB, 2016).

Segundo as investigações da corte americana apontadas pelos historiadores Andrew Wiest e Chris McNab (2016), o pelotão da Companhia C havia assassinado um total de 200 das aproximadamente 500 vítimas de May Lai, sendo ele sentenciado a 10 anos de prisão por assassinato em massa. O massacre revoltou e polarizou os Estados Unidos. Parte da sociedade americana defendia a tese de que Calley era apenas um bode expiatório para o vexame americano no Vietnã, porém aqueles que eram contra a guerra viram a sentença como branda e hipócrita. Após a reportagem do jornal The New York Times, iniciou-se um debate público sobre quais outras atrocidades americanas haviam sido cometidas pelos militares no Vietnã e que não chegaram ao conhecimento dos estadunidenses.

Com o passar dos anos, o massacre perdeu espaço nos meios de comunicação, e a impunidade ganhou força perante a falta de fiscalização da sociedade. O Tenente William Calley cumpriu apenas três anos dos 10 anos previsto

em sua sentença, recebendo liberdade condicional no ano de 1974.

Ron L. Haeberle foi um fotógrafo de combate que serviu na Guerra do Vietnã e que estava na mesma missão do pelotão comandado pelo Tenente William Calley. Segundo o fotógrafo, em entrevista para revista Time, ao desempenhar suas funções militares perto da vila de May Lai, na manhã de 16 de março de 1968, notou que os populares não estavam nervosos com a chegada dos militares, pois os soldados norte-americanos visitaram a região poucos dias antes, e não teve nenhum incidente relatado ou visto. Contudo, nesse dia seria diferente, e mais tarde ele faria as fotografias mostradas abaixo, que entrariam para a história da guerra do Vietnã e revelariam para a sociedade estadunidense um dos maiores crimes contra a humanidade cometido no conflito do Vietnã.



**Figura 8** – Fotografia de Haeberle, 1968



**Figura 8** – Fotografia de Haeberle, 1968

Como fotógrafo, meu papel era capturar o que estava acontecendo durante a operação... Eu senti que o que eu estava filmando era histórico, especialmente a carnificina. Fiquei pensando: 'Isso não está certo'. Foi espantoso. (HAEBERLE, 2018).

A citação supracitada foi retirada de uma reportagem especial realizada em março de 2018, pela revista Time, que teve o objetivo de relembrar o 50º aniversário do massacre de May Lai entrevistando o fotógrafo Ron L. Haeberle.

### **3.4 O rapto e estupro de uma jovem vietnamita**

O quarto e último caso a ser analisado foi o rapto e estupro de uma jovem vietnamita, Phan Thi Mao, que sofreu esse bárbaro crime por parte de um grupo de quatro militares do exército estadunidense. Uma patrulha de cinco soldados americanos raptou uma jovem que dormia em sua aldeia, localizada no Sul do Vietnã, e obrigou a vítima a marchar com eles durante dias e, em seguida, estuprou e a matou a jovem, abandonando o corpo no meio da selva vietnamita. Um dos cinco soldados recusou-se a participar do estupro e do assassinato, sendo seu depoimento, posteriormente, imprescindível para levar seus colegas militares ao

tribunal militar.

O fato inspirou o filme *Casualties of War*, de 1989, dirigido por Brian de Palma. Podemos analisar um pouco da representação do filme através da historiadora Alex Von Tunzelmann (2009), em seu artigo publicado no jornal britânico *The Guardian*, em abril de 2009.

Os eventos da missão do esquadrão, não são o tipo de coisa sobre a qual você quer ler durante o café da manhã. É suficiente dizer que a representação do filme não é exagerada e, se alguma coisa, para misericordiosamente curta de todo o horror. Embora haja algumas pequenas alterações nos personagens, a dinâmica do grupo é precisa em termos de poder e psicologia. Como no fato real, a ampla aceitação e encorajamento dessa mentalidade dentro da cultura do exército deixa o público se perguntando com que frequência algo assim aconteceu e não ouvimos sobre isso. (TUNZELMANN, 2009).

Esse caso chegou a público pela primeira vez pela revista *The New Yorker* em outubro de 1969, que substituiu o nome dos envolvidos, menos o da vítima, descoberto pela corte que julgava os militares, através da irmã, que serviu como testemunha do rapto.

O nome real da garota era Phan Thi Mao. Eriksson nunca havia trocado uma palavra com ela; eles não falavam a mesma língua. Ele conhecia Mao por pouco mais de vinte e quatro horas. Sendo seus últimos. Os quatro soldados com quem ele estava patrulhando a estupraram e a mataram, abandonando seu corpo entre as montanhas, no mato. Um dos soldados esfaqueou-a três vezes, e quando o advogado de defesa desafiou Eriksson no processo da corte marcial, para descrever o som que os esfaqueamentos fizeram, ele testemunhou: 'Bem, eu atiro em veados e mato cervos. É parecido quando você enfia uma faca no cervo - uma espécie de baque - ou algo assim, senhor'. (LANG, 1969).

O rapto seguido de morte da jovem Phan Thi Mao feriu os direitos humanos descritos na Convenção de Genebra de 1949. O Capítulo II, que regulamentava à época as medidas em favor das mulheres e das crianças descritos no artigo 76, dizia que o tratamento em defesa de mulheres em campo de batalha deveria ser motivo de um respeito especial e que estas deveriam ser protegidas nomeadamente contra a violação, a prostituição forçada e qualquer outra forma de atentado ao

pudor.

## CONCLUSÃO

Arendt (1999 [1963]), em seu livro *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*, expõe sobre o mal praticado no dia a dia pelas pessoas como um feito qualquer. A filósofa política nos traz outros exemplos de violações dos direitos humanos, por exemplo, o do próprio protagonista Eichmann. No meio desse processo, houve diversas falhas no princípio do contraditório e na ampla defesa do processo penal do acusado, observadas pela autora de forma ímpar e que infelizmente acontecem de forma constante nos dias de hoje, pois a lei tem que ser seguida tanto pelos agentes do Estado quanto por cidadãos que possuem direitos e deveres que lhe são atribuídos.

Em relação a Eichmann, ARENDT (1999) nos diz que ele era uma pessoa considerada “normal”. Mas como uma pessoa comum poderia ser capaz de cometer crimes tão desumanos? Eichmann relatou em seu julgamento que era inocente no sentido da acusação, ou seja, na visão do criminoso, ele apenas cumpria ordens e sua função era legal diante ao Estado nazista, sendo assim ele era um funcionário exemplar, seguindo as leis daquele momento factual da história da Alemanha, na qual praticar o mal era um ato rotineiro e administrativo do Estado. Ainda de acordo com a autora: “Eichmann não era um homem mau por natureza, por tentação ou vontade, não tinha sinais de firmes convicções ideológicas, nem tampouco havia estupidez, mas sim irreflexão” (ARENDT, 1999, p. 26).

O mal que Otto Adolf Eichmann cometeu contra os judeus não era um mal diabólico ou radical, apesar das atrocidades cometidas, era um mal rotineiro e sem profundidade, de uma pessoa incapaz de pensar sozinho, pois a presença do pensar crítico pode evitar a prática do mal simultâneo e a desumanização do outro. A sociedade estadunidense não acreditava que seus militares fossem capazes de tamanha crueldade como no caso de Mai Lay. Houve naquele momento a desumanização do vietnamita por parte dos soldados americanos, que, ao transformarem todo vietnamita em algo menos humano (“vietcongue”, diferente deles) possibilitaram diversos abusos como os destacados no capítulo três.

Procuramos trazer crimes que ocorreram e não tiveram praticamente nenhuma punição. Todos os crimes do último capítulo foram para julgamento na

Corte Militar dos Estados Unidos, mas apenas no caso do massacre de May Lay, houve uma pequena punição ao Tenente William Calley, que ficou preso por três anos (WIEST; MACNAB, 2016). Dito isso, podemos assimilar que, quando o crime for cometido fora do país e contra o inimigo, as punições ainda serão brandas, exceto quando o punido é a parte derrotada, como se pode observar dentro da historiografia nos casos do Japão e da Alemanha no pós-Segunda Guerra mundial.

Os correspondentes de guerra ajudaram muito na fiscalização dos crimes de guerra durante o século XX, porém, como legado do Vietnã, observamos que, nos dias de hoje, o controle da mídia dentro dos conflitos armados tem sido mais rígido pelos países em guerra. Nenhuma guerra havia tido uma cobertura tão intensa através da imprensa como houve no Vietnã, mas logo foi descoberto pelos chefes de estado que uma única imagem de morte ou ferimento pode influenciar as opiniões de todo um país.

Apesar de as regras contra o abuso de civis não estarem claramente definidas antes da Segunda Guerra Mundial, sua presença era amplamente reconhecida por políticos e militares durante o curso da história. Todas as partes, durante a guerra, pontualmente denunciaram seus oponentes por violações dos direitos humanos. Os excessos e atrocidades foram cometidos, geralmente, em decorrência de decisões definidas por parte daqueles que tinham a responsabilidade de liderar, e quando um desses líderes, o General Alfred Jodl, que serviu o exército alemão na Segunda Guerra mundial, foi questionado em Nuremberg, deu a seguinte resposta, como podemos atestar na citação a seguir, da filósofa Hannah Arendt:

Como é possível que todos vocês, honrados generais, tenham continuado a servir um assassino com lealdade tão inquestionável? [respondeu que] não era tarefa de um soldado agir como juiz de seu comandante supremo. Que a história se encarregue disso, ou Deus no céu (ARENDR, 1999, p. 167).

Somente com a proteção da comunidade internacional por meio de órgãos judiciários transnacionais conseguiremos dar efetividade aos direitos humanos e constituir, assim, uma alternativa real ao direito dos povos de resistência e lutas pelos seus direitos. Faltam, contudo, normas que estabeleçam sanções para os

governos que não respeitam os direitos (ou que não põem em prática medidas necessárias para serem respeitados) e faltam ainda organismos de justiça transnacionais para aplicar essas normas e proferir a sanção.

A instituição de uma Corte internacional permanente é uma passagem importante nessa direção, como a Corte Interamericana de Direitos Humanos, atualmente com sede na cidade de São José, capital da Costa Rica, que faz parte do Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Essa corte é composta por sete juízes de nacionalidades distintas e atualmente representa 20 países, como Brasil, Argentina, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador e México. Porém, alguns países como o Estados Unidos, no tocante aos crimes de guerra, não reconhecem essas cortes internacionais por questões de soberania, sendo seus militares julgados por cortes estadunidenses, o que faz aumentar o grau de impunidade de criminosos de guerra, como analisado no capítulo três deste trabalho<sup>20</sup>.

Na falta de garantias jurídicas, são sobretudo as sanções econômicas, o embargo, a importância de manter boas relações com os países vizinhos e, em geral, com outros Estados os instrumentos que dispõe a comunidade internacional para pressionar os governos na direção do respeito aos direitos humanos.

O apelo aos direitos humanos representa um poderoso e difuso veículo de reivindicações, de protestos, de legitimação das escolhas políticas, já comuns em todas as classes sociais, não se tratando de viés político como observamos atualmente no Brasil, onde, por uma leitura errada, afirma-se, dentro do senso comum, que direitos humanos servem apenas para o “bandido”. Temos que mudar essa visão e fazer todos entenderem que os direitos humanos são benéficos para todos, são a garantia que nós temos de levar uma vida digna.

Outro fator importante que concluí nesse fechamento de trabalho é de que a sociedade tem que ficar atenta a uma diferença básica: uma coisa é ser declarado titular de um direito, outra é ter acesso efetivo àquele direito. Não basta declarar um direito nem prever normas para sua prática se estas não levam em conta as condições reais de vida dos titulares daquele direito, ou seja, dizer que alguém tem um direito significa dizer que possui expectativas justificadas por uma regra ou por um acordo anterior, para que alguém tenha determinado comportamento. Em geral,

---

<sup>20</sup> Para mais informações, acesse: <<https://cidh.oas.org/que.port.htm>>. Acesso em: 20 maio 2019.

“direito” significa uma pretensão de alguém com respeito a alguma coisa, de um indivíduo em comparação a outro ou mais indivíduos, não uma pretensão justificada, isto é, temos que ter direitos e órgãos internacionais que façam esses “direitos” serem cumpridos mesmo em tempos de guerra.

O sujeito titular do direito pode ser um indivíduo ou uma coletividade, porém é importante lembrarmos que a declaração de um direito não implica, de fato, em sua prática e em sua justiciabilidade, que é a possibilidade de buscar os direitos face ao Poder Judiciário, como a moradia, que é um direito assegurado na Constituição Brasileira, porém não é garantido, na prática, à sociedade, tornando-se, dessa forma, um direito inefetivo.

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988).

Dito isso, tentamos deixar evidenciado neste trabalho que as normas sobre direitos humanos progridem de forma lenta, mas que há uma evolução constante na direção de uma sociedade melhor. Se algum dia conseguirmos normatizar a guerra, com regras claras e punições efetivas para todos os países, não só para os derrotados em conflitos, então daremos um grande passo no desenvolvimento da humanidade.

## REFERÊNCIAS

A MORTE do executor. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 16 jul. 1998. Mundo. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mundo/ft16079802.htm>>. Acesso em: 20 maio 2019.

ALMEIDA, Milton José de. Cinema e televisão: histórias em imagens e som na moderna sociedade oral. In: FALCÃO, Antonio Rebouças; BRUZZO, Cristina (Coord.). *Coletânea lições com Cinema*. São Paulo: FDE, 1993.

ARENDT, Hannah. *A Condição Humana*. 10. ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense Universitária, 2000.

ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. São Paulo: Ed. Companhia das Letras, 1999.

ARISTÓTELES. *Ética à Nicômaco*. São Paulo. Nova Cultural: 1996.

BELLOTTO, H. As fronteiras da documentação. *Caderno FUNDAP*. São Paulo, v. 4, n. 8, p.12-16, abr. 1984.

BIBLIOTECA VIRTUAL DE DIREITOS HUMANOS. Universidade de São Paulo – USP. III Convenção de Genebra Relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra – 1949. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Sistema-Global.-Declara%C3%A7%C3%B5es-e-Tratados-Internacionais-de-Prote%C3%A7%C3%A3o/iii-convencao-de-genebra-relativa-ao-tratamento-dos-prisioneiros-de-guerra-1949.html>>. Acesso em: 20 maio 2019.

BIBLIOTECA VIRTUAL DE DIREITOS HUMANOS. Universidade de São Paulo – USP. Convenção de Genebra – 21 de outubro de 1950. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Conven%C3%A7%C3%A3o-de-Genebra/convencao-de-genebra-iv.html>>. Acesso em: 20 maio 2019.

BIBLIOTECA VIRTUAL DE DIREITOS HUMANOS. Universidade de São Paulo – USP. *Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão* [França, 1789]. Biblioteca Nacional dos Direitos Humanos, USP. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br>>. Acesso em: 27 jan. 2018.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. [Artigo 6º]

BROWN, Archie. *Ascensão e Queda do Comunismo*. Rio de Janeiro/São Paulo: Editora Record, 2011.

CANABARRO, Ivo. *Estudos Ibero-Americanos*. PUCRS, v. 31, n. 2, dez. 2005.

CASUALTIES of war. Direção: Brian de Palma. Estados Unidos da América: Art Linson, 18 ago. 1989. 1 filme (113min), son., color.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *As convenções de Genebra de 1949 e seus Protocolos Adicionais*. Disponível em <<https://www.icrc.org/por/war-and-law/treaties-customary-law/geneva-conventions/overview-geneva-conventions.htm>>. Acesso em: 20 abr. 2014.

COMPARATO, Fábio Konder. *O Papel do Juiz na Efetivação dos Direitos Humanos*, 2001. [Aula proferida na Escola Paulista da Magistratura em 22 jan. 2001]. Disponível em: <[https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/111473/2001\\_comparato\\_fabio\\_papel\\_juiz.pdf?sequence=1](https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/111473/2001_comparato_fabio_papel_juiz.pdf?sequence=1)>.

FACCHI, Alessandra. *Breve História Dos Direitos Humanos*. São Paulo: Editora Loyola Jesuítas, 2011.

HAEBERLE, Ronald L. [sem título]. 1968. Fotografia (1). Disponível em: <<http://time.com/longform/my-lai-massacre-ron-haeberle-photographs/>>. Acesso em: 26 jan. 2019.

HAEBERLE, RONALD L. *Massacre de My Lai*. 1968. Fotografia (2) [The Plain Dealer].

HUNT, Lynn. *A invenção dos direitos humanos: uma história*. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

KOSSOY, Boris. *Fotografia e História*. São Paulo: Ática, 1998.

LAFER, Celso. *As conferências de Haia (1899 e 1907)*. 2008. Disponível em: <<https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/CONFER%C3%84NCIAS%20DA%20PAZ%20DE%20HAIA.pdf>>.

Laidler, Christiane Vieira. *As Conferências da Paz e o Direito Internacional*, São Paulo, julho 2011.

LANG, Daniel. Casualties of war. *The New Yorker*, 10 out. 1969. Disponível em: <<https://www.newyorker.com/magazine/1969/10/18/casualties-of-war>>. Acesso em: 3 out. 2017.

MARTINS, José de Souza. *Sociologia da fotografia e da imagem*. São Paulo: Editora Contexto, 2008.

OMER, Bartov. GROSSSMANN, Atina. NOLAN, Mary. *Crimes de Guerra, Culpa ou Negação no Século XX*. Editora DIFEL. 2005.

PEREIRA, Carlos Alberto Messenger. *O que é Contracultura*. Ed. Brasiliense, 1984.

RIBEIRO, José Hamilton. *O Gosto da Guerra*. Editora Objetiva, 2005.

SEGUCHI, Erika. *Breves considerações sobre a situação do Japão no ano de 1945*

*e no período inicial dos pós II Guerra Mundial, e a decisão dos aliados em criar o Tribunal Militar Internacional para o extremo oriente – TMIEO (Tribunal de Tóquio), 2011.*

THI, Kim Phuc Phan. Depoimento. In: GABRIEL, Ruan de Sousa. Quarenta e seis anos depois, a vietnamita que comoveu o mundo quer que sua foto contribua para a paz. *Revista Época*, 19 set. 2018. Disponível em: [≤https://epoca.globo.com/quarenta-seis-anos-depois-vietnamita-que-comoveu-mundo-quer-que-sua-foto-contribua-para-paz-23082469>](https://epoca.globo.com/quarenta-seis-anos-depois-vietnamita-que-comoveu-mundo-quer-que-sua-foto-contribua-para-paz-23082469). Acesso em: 20 out. 2018.

TUNZELMANN, Alex von. Casualties of war: in the company of military men. *The Guardian*, 23 abr. 2009. Disponível em: [<theguardian.com/film/2009/apr/21/casualties-of-war-sean-penn-michael-j-fox>](http://theguardian.com/film/2009/apr/21/casualties-of-war-sean-penn-michael-j-fox). Acesso em: 6 abr. 2018.

VISENTINI, Paulo Fagundes. *A revolução Vietnamita*. São Paulo: UNESP, 2007.

WIEST Andrew, MCNAB Chiris. *A História Da Guerra Do Vietnã*. Editora M Books: São Paulo, 2016.